



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218/2025

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TRANSPORTE E LAZER

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE UNA BA.

Data: 21/05/2025

SETOR/ÓRGÃO SOLICITANTE
21/05/2025

Ana Francisca Almeida Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO
21/05/2025

Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Estado da Bahia

Una - BA, 21 de MAIO de 2025.

Ofício nº 122/2025/SEDUC

Ao Sr.
Tiago Birschner
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor,

Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Una/BA, é adquirir os materiais gráficos para realização de atividades educacionais e administrativas que são desenvolvidas na rede pública municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de modo a assegurar um atendimento e um ensino de qualidade, e a utilização de materiais adequados certamente irá melhorar o desempenho e o desenvolvimento de todos os atores que compõe esta rede, além de propiciar melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

Justifica-se ainda presente contratação considerando a necessidade de promoção e divulgação institucional com o objetivo da manutenção e otimização dos níveis de informações entre vários segmentos da Instituição e fora dela, através de diversas formas de mídia, a distribuição de materiais customizados com o logotipo institucional apresenta-se como oportunidade de levar a identidade visual ao conhecimento do público e possibilita uma boa frequência de lembrança da marca; a necessidade de confeccionar materiais gráficos, promocionais e de sinalização para eventos e demais ações sistêmicas; que os materiais também são necessários para a divulgação da Instituição em eventos externos.

Considerando que a contratação do serviço se faz necessária visto que a Prefeitura Municipal de Una não dispõe de parque gráfico para atender às suas necessidades de impressão gráfica, que abrange as mais variadas demandas, como folders, cartazes e banners para a divulgação de ações, bem como para realização de eventos institucionais, considerando que os serviços enquadrados como serviços gráficos são importantes tendo em vista que incluem diversos itens com as mais variadas finalidades: banners e cartazes (para a divulgação de ações); reprodução gráfica; faixas; pastas para eventos; entre outros.

Fundo Municipal de Educação de Una - FMEU

Rua Agenor Miranda, 70 – Centro – CNPJ 30.020.830/0001-41, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: educacao@una.ba.gov.br - Tel. (73)-3236-2021/2022/2023 – Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Estado da Bahia

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, é importante esclarecer que o escopo da demanda apontado para ressuprir a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fazendo uso do método do último período como forma de prever as referidas demandas. Assim sendo, foi utilizado como referência o pregão do exercício anterior.

Considerando a necessidades de impressão de materiais administrativos, impressão das avaliações obrigatórias para aplicação nas unidades de ensino, impressão e encadernação do resultado do Censo Escolar, dentre outras necessidades para continuidade do serviço público de qualidade e eficiente.

Isto posto, solicitamos a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE APRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE UNA - BA**, conforme especificações em anexo.

Na certeza do atendimento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Ana Francisca Almeida Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Una/BA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Estado da Bahia

Una (BA), 22 de maio de 2025.

C. I. 86/2025 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

De: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Ana Francisca Almeida Santos
Para: Secretaria Executiva de Contabilidade – FMEU	Marcio Maciel Oliveira
Assunto: Pesquisa de dotação orçamentária	

Prezado Senhor,

Visando atender a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE UNA – BA**, solicito informações deste Setor quanto à existência de dotação orçamentária para o exercício corrente para a despesa requisitada.

Atenciosamente,


Ana Francisca Almeida Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Una/BA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Estado da Bahia

Una(BA), 26 de maio de 2025.

C. I. 86/2025 – Secretaria Executiva de Contabilidade – FMEU

De: Secretário Executivo de Contabilidade Marcio Maciel Oliveira

– FMEU

Para: Secretário Municipal de Educação, Rogério Martins Borges
Cultura, Esporte e Lazer

Assunto: Solicitação

Prezada Senhora,

Tendo em vista a solicitação de pesquisa orçamentária para realização da despesa com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE UNA - BA**, segue informações deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, no intuito de empenho da referida despesa, considerando a dotação abaixo especificada:

Órgão: 17 - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Unidade: 32 – Fundo Municipal de Educação Projeto/Atividade: - 12122112.279- GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 150001001 – Recursos não vinculados a impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Atenciosamente,


Marcio Maciel Oliveira

Secretário Executivo de Contabilidade – FMEU

Fundo Municipal de Educação de Una - FMEU

Rua Agenor Miranda, 70 – Centro – CNPJ 30.020.830/0001-41, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: educacao@una.ba.gov.br - Tel. (73)-3236-2021/2022/2023 – Fax. (73) 3236-2186



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Estado da Bahia

Una (BA), 02 de junho de 2025.

C. I. 32/2025 – FMEU – LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Do: Licitações, compras e contratos	Ana Carla Batista da Silva
Para: Pregoeiro Municipal	Caio César Oliveira Santos
Assunto: Solicitação	

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Una/BA, solicitou abertura de procedimento administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE UNA - BA**, o preço estimado para referida contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração a pesquisa no banco de preços. Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação, conforme orçamentos em anexo.

Atenciosamente,

Ana Carla Batista da Silva

Ana Carla B. da Silva
Secretaria Executiva das Licitações,
Compras e Contratos do FMEU

Fundo Municipal de Educação de Una - FMEU

Rua Agenor Miranda, 70 – Centro – CNPJ 30.020.830/0001-41, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: educacao@una.ba.gov.br - Tel. (73)-3236-2021/2022/2023 – Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Estado da Bahia

Fundo Municipal de Educação de Una - FMEU

Rua Agenor Miranda, 70 – Centro – CNPJ 30.020.830/0001-41, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: educação@una.ba.gov.br - Tel. (73)-3236-2021/2022/2023 – Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
-----------------------------	--

Responsável pela requisição: Ana Francisca Almeida Santos

Matrícula / Decreto: nº 03 de 01/01/2025	e-mail: fmeu.compras@una.ba.gov.br
--	------------------------------------

1. Objeto/Quantitativo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE UNA - BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	BANNER 90 X 120 CM - LONA VINILICA - BRILHO OU FOSCO COM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRAS E CORDA	Unidade	50
2	BLOCOS DE ANOTAÇÃO 148 X 210MM - C/ 100 Folhas Cada - SEM PAUTA	Unidade	1.000
3	CARTAZ A3-POLICROMIA-FRENTE PAPEL COUCHE GRAMATURA - 150G/M2, FOSCO, POLICROMIA	Unidade	2.500
4	ENVELOPES DE CARTA - PAPEL KRAFT - COR.NATURAL - TAMANHO 114 x 210 - GRAMATURA 90 GR	Unidade	5.000
5	ENVELOPES PERSONALIZADOS - 226x336 - MATERIAL KRAFT, MODELO SACO COMUM, TAMANHO 226x336 - GRAMATURA 80G/M2	Unidade	7.000
6	FOLDER PAPEL COUCHE 115 GRAMAS F8, POLICROMIA FRENTE E VERSO	Unidade	3.000
7	FAIXAS BANNER TAM - 3,5 x 0,80 - LONA VINILICA EM POLICROMIA, ACABAMENTO COM ILHÓIS	Unidade	30
8	REPRODUÇÃO DE QUESTIONÁRIOS DIVERSOS POLICROMIA COUCHÉ 115G - IMPRESSÕES DIVERSAS	UND	50.000
9	ENCADENAÇÕES - Encadernação em espiral com capa e contracapa plástica.	UNIDADES	1.500
10	PASTA DE EVENTOS - AL TURA 32CM.E LARGURA 23 CM; GRAMATURA 300G/M2	UNIDADES	2000

2. Motivação / Justificativa

Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Una/BA, é adquirir os materiais gráficos para realização de atividades educacionais e administrativas que são desenvolvidas na rede pública municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de modo a assegurar um atendimento e um ensino de qualidade, e a utilização de materiais adequados certamente irá melhorar o desempenho e o desenvolvimento de todos os atores que compõe esta rede, além de propiciar melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

3. Alinhamento com planos institucionais

ALINHAMENTO COM PLANOS DA INSTITUIÇÃO (Fundamentação Lei 14.133/2021, art. 18 § 1º, II) A despesa com a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica é permitido, com base na Lei Municipal Nº 1.018/2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual (PPA) do município de Una para o quadriênio 2022 a 2025, mais especificamente no Programa 11 - UNA ESCOLARIZADA E DESENVOLVIDA, cujo objetivo é ampliar a oferta e melhorar a qualidade de ensino público municipal com as melhores condições de acesso a população e redução da evasão e repetência escolar, e ação produto - 2279 - Gestão dos Recursos da Secretaria da Educação.

4. Dotação orçamentária


Órgão: 17 - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Unidade: 32 – Fundo Municipal de Educação Projeto/Atividade: - 12122112.279- GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 150001001. – Recursos não vinculados a impostos – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

5. Equipe de planejamento da contratação

Ana Francisca Almeida Santos – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ana Carla Batista da Silva – Secretária Executiva das Licitações, Compras e Contratos do Fundo Municipal de Educação de Una/BA.

1. Local / Data / Identificação e assinatura dos requisitantes


Ana Francisca Almeida Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Una/BA, 21/05/2025.

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 17/2025

2. Descrição da necessidade

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei A Lei nº 14.133/21 em seu Art. 6º Inciso XX. O presente Estudo Técnico Preliminar é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, conforme legislação vigente, em observância às normas vigentes e aos princípios básicos que regem a Administração Pública

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE UNA - BA

(X) Serviço Comum

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Una/BA, é adquirir os materiais gráficos para realização de atividades educacionais e administrativas que são desenvolvidas na rede pública municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de modo a assegurar um atendimento e um ensino de qualidade, e a utilização de materiais adequados certamente irá melhorar o desempenho e o desenvolvimento de todos os atores que compõe esta rede, além de propiciar melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

Justifica-se ainda presente contratação considerando a necessidade de promoção e divulgação institucional com o objetivo da manutenção e otimização dos níveis de informações entre vários segmentos da Instituição e fora dela, através de diversas formas de mídia, a distribuição de materiais customizados com o logotipo institucional apresenta-se como oportunidade de levar a identidade visual ao conhecimento do público, a necessidade de confeccionar materiais gráficos, promocionais e de sinalização para eventos e demais ações sistêmicas, que os materiais também são necessários para a divulgação da Instituição em eventos externos.

Considerando que a contratação do serviço se faz necessária visto que a Prefeitura Municipal de Una não dispõe de parque gráfico para atender às suas necessidades de

impressão gráfica, que abrange as mais variadas demandas, como folders, cartazes e banners para a divulgação de ações, bem como para realização de eventos institucionais, considerando que os serviços enquadrados como serviços gráficos são importantes tendo em vista que incluem diversos itens com as mais variadas finalidades: banners e cartazes (para a divulgação de ações); reprodução gráfica; faixas; pastas para eventos; entre outros.

No que versa sobre os quantitativos, é importante esclarecer que o escopo da demanda apontado para ressuprir a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fazendo uso do método do último período como forma de prever as referidas demandas. Assim sendo, foi utilizado como referência o pregão do exercício anterior.

Considerando a necessidades de impressão de materiais administrativos, impressão das avaliações obrigatórias para aplicação nas unidades de ensino, impressão e encadernação do resultado do Censo Escolar, dentre outras necessidades para continuidade do serviço público de qualidade e eficiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Critério de Julgamento

Solicita-se que a promoção de certame licitatório para a contratação em tela obedeça ao critério de menor preço global.

Qualificação Técnica

1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, § 1º e 2º da Lei 14.133/21, qual será atendida por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme definidos em planilha anexa.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação foi realizado o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

VI- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

VII- Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

VII- Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

IX- A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

X - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução mais viável disponível para atendimento da demanda é realizar prestação de serviços gráficos mediante Pregão Eletrônico tipo Registro de Preço, tendo em vista que esta solução atende as necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Vale destacar que trata-se de serviços classificados como comuns, que possuem padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, de modo que há várias empresas bem solidificadas no ramo, como demonstra o levantamento realizado pela responsável do departamento de compras, constante nos autos do processo. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Prefeitura Municipal de Una em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar a

prestação do serviço conforme o prazo a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A relação da estimativa de quantidades a serem licitadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	BANNER 90 X 120 CM	Unidade	50
2	BLOCOS DE ANOTAÇÃO 148 X 210MM	Unidade	1.000
3	CARTAZ A3 POLICROMIA FRENTE PAPEL COUCHE 150G	Unidade	2.500
4	ENVELOPES DE CARTA 114 x 210	Unidade	5.000
5	ENVELOPES PERSONALIZADOS - 226x336 - TAMANHO A4	Unidade	7.000
6	FOLDER PAPEL COUCHE 115 GRAMAS F8, POLICROMIA FRENTE E VERSO	Unidade	3.000
7	FAIXAS BANNER TAM - 3,5 x 0,80	Unidade	30
8	REPRODUÇÃO DE QUESTIONÁRIOS DIVERSOS POLICROMIA COUCHÊ 115G - impressões diversas	UNIDADE	50.000
9	ENCARDENAÇÕES	UND	1.500
10	PASTAS DE EVENTOS - COM BOLSO INTERNO - COLORIDA E IMPRESSO CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO - GRAMATURA 300G/M2, ALTURA 32CM E LARGURA 23CM	UNIDADES	2.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 294.625,00

Conforme planilha abaixo, estima-se que o valor global de R\$ 294.625,00(Duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais) para a execução da prestação de serviço em tela, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANNER 90 X 120 CM	Unidade	50	R\$ 789,30	R\$ 39.465,00
2	BLOCOS DE ANOTAÇÃO 148 X 210MM	Unidade	1.000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
3	CARTAZ A3 POLICROMIA FRENTE PAPEL COUCHE 150G	Unidade	2.500	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00

4	ENVELOPES DE CARTA 114 x 210	Unidade	5.000	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00
5	ENVELOPES PERSONALIZADOS - 226x336 - TAMANHO A4	Unidade	7.000	R\$ 2,02	R\$ 14.140,00
6	FOLDER PAPEL COUCHE 115 GRAMAS F8, POLICROMIA FRENTE E VERSO	Unidade	3.000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
7	FAIXAS BANNER TAM - 3,5 x 0,80	Unidade	30	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
8	ENCARDENAÇÕES	UND	1.500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
9	REPRODUÇÃO DE QUESTIONÁRIOS DIVERSOS POLICROMIA COUCHÊ 115G - impressões diversas	UNIDADE	50.000	R\$ 0,91	R\$ 45.500,00
10	PASTAS DE EVENTOS - COM BOLSO INTERNO - COLORIDA E IMPRESSO CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO - GRAMATURA 300G/M2, ALTURA 32CM E LARGURA 23CM	UNIDADES	2.000	R\$ 18,84	R\$ 37.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 294.625,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aglutinação realizada por esta equipe de planejamento, subscritores desta justificativa, foi realizada, após minuciosa análise, reunindo itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição e diante do Princípio de Economicidade ao tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mas em um nível "ótimo" possibilitará a maior competitividade possível no certame.

Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, que a aglutinação em um lote, após minuciosa análise, é a melhor e mais adequada forma de parcelamento possível do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a contratação pretendida não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico na Perspectiva Recursos, bem como com o plano orçamentário para o exercício.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos serviços ofertados, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

Com os serviços buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As ações a serem executadas pela Administração, anteriores à celebração de instrumento contratual deverão ser o total atendimento dos critérios estabelecidos nos Requisitos da Contratação e os demais trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório e desenvolvimento e conclusão do mesmo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As especificações dos serviços a serem prestados contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS

Autoridade competente

Termo de Referência 45/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2025	983949-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA	ANA CARLA BATISTA DA SILVA	16/06/2025 13:20 (v 3:0)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		45/2025

1. Definição do objeto

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE UNA - BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	BANNER 90 X 120 CM - LONA BRILHO OU FOSCO COM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRAS E CORDA	Unidade	50
2	BLOCOS DE ANOTAÇÃO 148 X 210MM - C/ 100 Folhas Cada - SEM PAUTA	Unidade	1.000
3	CARTAZ A3 POLICROMIA FRENTE PAPEL COUCHE GRAMATURA - 150G /M2, FOSCO, POLICROMIA	Unidade	2.500
4	ENVELOPES DE CARTA PAPEL KRAFT - COR NATURAL - TAMANHO 114 x 210 - GRAMATURA 90 GR	Unidade	5.000
5	ENVELOPES PERSONALIZADOS - 226x336 - MATERIAL KRAFT, MODELO SACO.COMUM, TAMANHO 226x336 - GRAMATURA 80G/M2	Unidade	7.000
6	FOLDER PAPEL COUCHE 115 GRAMAS F8, POLICROMIA FRENTE E VERSO	Unidade	3.000
	FAIXAS BANNER TAM - 3,5 x		

7	0,80 - LONA VINILICA EM POLICROMIA, ACABAMENTO COM ILHÓIS	Unidade	30
8	REPRODUÇÃO DE QUESTIONÁRIOS DIVERSOS POLICROMIA COUCHÉ 115G - IMPRESSÕES DIVERSAS	UND	50.000
9	ENCADENAÇÕES - Encadernação em espiral com capa e contracapa plástica.	UNIDADES	1.500
10	PASTA DE EVENTOS - ALTURA 32CM E LARGURA 23 CM; GRAMATURA 300G/M2	UNIDADES	2000

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Una/BA, é adquirir os materiais gráficos para realização de atividades educacionais e administrativas que são desenvolvidas na rede pública municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de modo a assegurar um atendimento e um ensino de qualidade, e a utilização de materiais adequados certamente irá melhorar o desempenho e o desenvolvimento de todos os atores que compõe esta rede, além de propiciar melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

Justifica-se ainda presente contratação considerando a necessidade de promoção e divulgação institucional com o objetivo da manutenção e otimização dos níveis de informações entre vários segmentos da Instituição e fora dela, através de diversas formas de mídia, a distribuição de materiais customizados com o logotipo institucional apresenta-se como oportunidade de levar a identidade visual ao conhecimento do público, a necessidade de confeccionar materiais gráficos, promocionais e de sinalização para eventos e demais ações sistêmicas; que os materiais também são necessários para a divulgação da Instituição em eventos externos.

Considerando que a contratação do serviço se faz necessária visto que a Prefeitura Municipal de Una não dispõe de parque gráfico para atender às suas necessidades de impressão gráfica, que abrange as mais variadas demandas, como folders, cartazes e banners para a divulgação de ações, bem como para realização de eventos institucionais, considerando que os serviços enquadrados como serviços gráficos são

importantes tendo em vista que incluem diversos itens com as mais variadas finalidades: banners e cartazes (para a divulgação de ações); reprodução gráfica; faixas; pastas para eventos; entre outros.

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, é importante esclarecer que o escopo da demanda apontado para ressuprir a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fazendo uso do método do último período como forma de prever as referidas demandas. Assim sendo, foi utilizado como referência o pregão do exercício anterior.

Considerando a necessidades de impressão de materiais administrativos, impressão das avaliações obrigatórias para aplicação nas unidades de ensino, impressão e encadernação do resultado do Censo Escolar, dentre outras necessidades para continuidade do serviço público de qualidade e eficiente.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução mais viável disponível para atendimento da demanda é realizar prestação de serviços gráficos mediante Pregão eletrônico tipo Registro de Preço, tendo em vista que esta solução atende as necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Vale destacar que trata-se de serviços classificados como comuns, que possuem padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, de modo que há várias empresas bem solidificadas no ramo, como demonstra o levantamento realizado pela responsável do departamento de compras, constante nos autos do processo. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Prefeitura Municipal de Una em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá dinâmica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer mediante solicitação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados conforme as necessidades da Secretaria demandante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). O fiscal do contrato será o Sr. Samarone dos Santos Correia, nomeado pelo decreto 291 de agosto de 2021.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *relatório de serviços*.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 TRINTA dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] por lote.

Regime de execução

Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 294.625,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$294.625,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais); conforme custos unitários apostos no documento anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA.

Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Unidade Orçamentária: 32 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Projeto/Atividade: 1732.12361112.279 - GESTAO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; – Elemento de Despesa: 33903900000– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 150001001 – Recursos não vinculados a impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS

Autoridade competente

Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratação

ÓRGÃO/ SECRETARIA:

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESPONSÁVEL:

Ana Carla Batista da Silva

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico personalizado para manutenção das atividades da Secretaria Municipal DA Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Una/BA.

DATA: 02/06/2025

FASE - PREPARATÓRIA OU DE PLANEJAMENTO

Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
R1	Inexistência ou falhas no planejamento de compras anual	Falha na previsão de demanda	Compras mal planejadas e sem observar critérios de priorização
	Falta de coordenação central de aquisições		Perda de ganhos de escala e de melhores condições de negociação
	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação		Compras desvantajosas em regime de emergência
	Falta de dados, informações ou instrumentos para identificação e quantificação de bens e serviços a serem adquiridos (banco de dados)		Descontinuidade da contratação de bens e serviços de natureza contínua
	Falta de comunicação entre área requisitante e agentes públicos responsáveis pela contratação		

CONTROLES SUGERIDOS	AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação	2	Fraco	Aumentar a capacitação dos envolvidos
C-2) Normatização: critérios e regramentos específicos de controle para elaboração e execução do planejamento de compras anual	4	Satisfatório	Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.
C-3) Matriz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contratação pública, desde o demandante até o dirigente máximo	3	Mediano	Melhorar o engajamento dos demandantes
C-4) Sistema Informatizado: ferramenta de controle de demanda de insumos e serviços	5	Forte	Atualizar de forma contínua do uso do sistema pelos demandantes
C-5) Estrutura centralizada: centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços	4	Satisfatório	Mitigar os riscos, podendo ser aperfeiçoado
C-6) Inspeção: rotina de acompanhamento sistemático pela alta direção, com apoio da unidade setorial de controle interno, do planejamento de compras anual	4	Satisfatório	Acompanhar de forma sistemática e contínua em busca de aperfeiçoamento.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES	73		MÉDIO

D4	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão da demanda	Compras desvantajosas em regime de emergência
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
R2	Falta de dados ou instrumentos para identificação e quantificação de bens e serviços a serem adquiridos quando da elaboração do Termo de Referência Falta de conhecimento dos servidores dos setores requisitantes Falha no levantamento de necessidades Falha na oficialização da demanda	Falha na quantificação de bens e serviços a serem adquiridos ou contratados	Desperdício de recursos Falha do produto ou serviço

CONTROLES SUGERIDOS		AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS
C-1) Sistema informatizado: ferramenta de controle de demanda de insumos e serviços		3	Mediano	Aperfeiçoar as ferramentas de controle da demanda
C-2) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação		4	Satisfatório	Aumentar a capacitação dos envolvidos
C-3) Memória de cálculo: fundamentação do quantitativo da demanda		3	Mediano	Mitigar as dificuldades para mensurar a demanda
C-4) Revisão por terceiros: verificação dos procedimentos por terceiros que não tenham participado da etapa do processo		5	Forte	Aumentar o engajamento e interação dos envolvidos.
C-5) Inspeção: rotina de acompanhamento sistemático pela alta direção, com apoio da unidade setorial de controle interno, do planejamento de compras anual		5	Forte	Aumentar o engajamento e interação dos envolvidos.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES		80	CONSISTENTE	

Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
R3	Demora da oficialização da demanda	Atraso do início do processo licitatório	Atraso na aquisição/contratação do bem ou serviço
	Falta de planejamento		Contratação emergencial
	Demora na elaboração dos documentos referentes à fase preparatória (TR, anteprojeto, etc)		Prorrogação irregular ou desvantajosa de contratos
	Desídia ou má fé		Pagamento por indenização

CONTROLES SUGERIDOS		AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS
C-1) Matriz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contratação pública, desde o demandante até o dirigente máximo		3	Mediano	Melhorar o engajamento dos demandantes
C-2) Sistema informatizado: ferramenta de controle de demanda de insumos e serviços		4	Satisfatório	Atualizar de forma contínua do uso do sistema pelos demandantes
C-3) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação		3	Mediano	Aumentar a capacitação dos envolvidos
C-4) Procedimento Operacional Padrão (POP): formalização de etapas e fluxos internos do processo com definição de prazos e atribuição de responsáveis		2	Fraco	Melhorar o engajamento dos demandantes
C-5) Responsabilização: mecanismos para apuração de conduta dos agentes públicos		5	Forte	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES		68	CONSISTENTE	

	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação		Compras desvantajosas em regime de emergência
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
R4	Falta de conhecimento dos servidores dos setores requisitantes	Justificativa técnica e econômica inadequada da contratação	Contratação de uma solução que poderia ter sido evitada ou ter sido realizada em melhores condições
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação			3 Mediano
C-2) Estudo Técnico Preliminar: documento que evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação			4 Satisfatório
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			70 MÉDIO
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
R5	Falta de conhecimento dos servidores dos setores requisitantes Falha na avaliação do cenário econômico, social e tecnológico	Modelagem de contratação inadequada ou não vantajosa	Desperdício de recursos
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação			4 Satisfatório
C-2) Estudo Técnico Preliminar: documento que evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação			4 Satisfatório
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			80 CONSISTENTE
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
R6	Pesquisas de preços inadequadas Não utilização de bancos de preços disponíveis Falha de conhecimento dos agentes públicos dos setores requisitantes Desídia ou má fé Não apresentação de cotações pelos fornecedores Cotações apresentadas pelos fornecedores com preços irreais (supercestimados ou	Falha na definição do preço referencial	Licitação decorra ou fracassada Aquisições com sobrepreço
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação			3 Mediano
C-2) Sistema Informatizado: ferramenta de composição de preços e orçamento			2 Fraco
C-3) Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública			5 Forte
C-4) Procedimento Operacional Padrão (POP): formalização de etapas e fluxos internos do processo com definição de prazos e atribuição de responsáveis			2 Fraco
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			60 FRÁGIL

	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação		Compras desvantajosas em regime de emergência
R4		Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
R7	Falta de conhecimento técnico da equipe	Não realização ou falhas nos estudos técnicos preliminares (ETP)	Solução contratada ou adquirida que não corresponde às necessidades (modelagem equivocada)
	Ausência de fluxo interno formal definindo responsabilidades		Elaboração do termo de referência (TR) ou projeto básico sem elementos essenciais para seleção da proposta mais vantajosa
	Não adoção de soluções sustentáveis e inovadoras		Especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação
			Nullidade do processo licitatório
			Desperdício de recursos
CONTROLES SUGERIDOS			AValiação
			CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação			4 Satisfatório Aumentar a capacitação dos envolvidos
C-2) Matriz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contratação pública, desde o demandante até o dirigente máximo			4 Satisfatório Aumentar o engajamento e interação dos envolvidos.
C-3) Normatização: norma para elaboração do ETP pela área requisitante, com o apoio da área de licitação, por agente com perfil e conhecimento do objeto a ser licitado, visando apresentar descrição clara e detalhada do objeto, os parâmetros técnicos adotados para estimar quantitativos e levantar preços referenciais, além de critérios objetivos para avaliar e selecionar proposta mais vantajosa e estudo de viabilidade com as justificativas sob o ponto de vista técnico, de economicidade, de conveniência e de oportunidade			4 Satisfatório Aumentar o engajamento e interação dos envolvidos.
C-4) Checklist: lista de verificação de especificações e requisitos para elaboração do ETP			5 Forte Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.
C-5) Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública			5 Forte Atualizar de forma contínua o uso do sistema pelos demandantes
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			88 CONSISTENTE
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
R8	Contato entre agentes públicos e licitantes	Direcionamento da licitação	Perda de credibilidade e prejuízo reputacional
	Conflito de interesses do agente público		Ausência de competitividade
	Falta de revisão do Edital por órgão de assessoramento jurídico		Contratação com sobrepreço
	Exigências excessivas ou restritivas relacionadas ao objeto e/ou à qualificação do licitante		Contratação de empresa não qualificada
CONTROLES SUGERIDOS			AValiação
			CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS
C-1) Segregação de funções: separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções conflitantes ou críticas.			3 Mediano Ampliar o quadro de servidores para atender as demandas.
C-2) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação, com ênfase em riscos de integridade			4 Satisfatório Aumentar o programa de capacitação dos envolvidos
C-3) Rodízio: rotatividade de funções na comissão de contratação			4 Satisfatório Ampliar o quadro de servidores para atender as demandas.
C-4) Canal de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de licitação e contratos			5 Forte
C-5) Padronização: modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos			5 Forte Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.
C-6) Responsabilização: mecanismos para apuração de conduta dos agentes públicos			4 Satisfatório Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias.
C-7) Atribuição de autoridade e limites de atuação: definição formal dos limites de autoridade para tomada de decisões			5 Forte Cumprir a Legislação vigente.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			86 CONSISTENTE

Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação

Compras desvantajosas em regime de emergência

04

Falha na publicidade da demanda

FASE - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R9	Falta de conhecimento dos agentes públicos sobre as exigências legais de publicação	Falha na publicidade do edital	Licitação deserta ou fracassada		
	Ausência de fluxo interno formal definindo responsabilidades		Anulação do processo por descumprimento de exigência legal		
	Desídia ou má fé				
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS	
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação			4	Satisfatório	Aumentar a capacitação dos envolvidos
C-2) Procedimento Operacional Padrão - POP: formalização de etapas e fluxos internos do processo com definição de prazos e atribuição de responsáveis			4	Satisfatório	Estrito cumprimento conforme legislação vigente
C-3) Meios de divulgação: ampla divulgação do Edital em canais institucionais como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sites do órgão, jornais de grande circulação e outros			5	Forte	Estrito cumprimento conforme legislação vigente
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			87	CONSISTENTE	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R10	Designação da equipe sem requisitos técnicos e experiência adequados para a função	Erros na condução do processo licitatório	Atraso na aquisição/contratação do bem ou serviço		
	Falta de atratividade das atividades relacionadas à licitação, face ao risco de responsabilização		Judicialização do processo licitatório		
			Nulidade do processo licitatório		
			Perda de credibilidade e prejuízo reputacional		
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS	
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação			4	Satisfatório	Aumentar o engajamento dos envolvidos
C-2) Normatização: critérios e regimentos para designação dos agentes de contratação			5	Forte	Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			90	CONSISTENTE	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R11	Existência de cláusulas que restringem a competitividade	Impugnação do edital	Atraso na aquisição/contratação do bem ou serviço		
	Falta de publicidade ou prazo insuficiente				
	Falhas técnicas e formais do edital		Perda de credibilidade e prejuízo reputacional		
	Falha nas respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação		Contratação emergencial		
	Não observância dos requisitos legais		Desperdício de recursos com nova publicação		
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS	
C-1) Revisão por terceiros: verificação dos procedimentos por terceiros que não tenham participado da etapa do processo			5	Forte	Os processos dependem do Parecer da PGE e posterior tramitação na SAEB/SEFAZ
C-2) Padronização: modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos			5	Forte	Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.
C-3) Capacitação: promover programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação			5	Forte	Aumentar o engajamento dos envolvidos
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			100	CONSISTENTE	

	Falta de conhecimento do planeamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação		Compras desvantajosas em regime de emergência
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
R12	Falta de conhecimento dos agentes de contratação e responsáveis pelas respostas Perda do prazo legal para publicação das respostas	Falha nas respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação	Judicialização do processo licitatório Atraso na aquisição/contratação do bem ou serviço
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO
C-1) Capacitação: promover programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação			4 Satisfatório
C-2) Normalização: norma para designar equipe de apoio de caráter técnico, para auxiliar a comissão de contratação nas decisões relativas às contratações de maior vulto e complexidade, em especial aquelas da modalidade de diálogo competitivo e/ou quando o critério de julgamento for "técnica e preço" ou "maior retorno económico"			5 Forte
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			90 CONSISTENTE
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
R13	Falta dos agentes de contratação e responsáveis pela análise dos documentos de habilitação Apresentação pelo licitante de documentos inidóneos Contluio entre agentes públicos e licitantes Má-fé do licitante ou do agente público	Classificação ou desclassificação indevida de licitante	Restrição de competitividade Questionamento judicial sobre a licitação, com risco de anulação do contrato Atraso na aquisição/contratação do bem ou serviço Contratação de empresa sem capacidade para execução do contrato
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação			4 Satisfatório
C-2) Canal de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de licitação e contratos			5 Forte
C-3) Normalização: procedimentos de avaliação, matriz de avaliação com critérios estabelecidos de documentos específicos necessários à habilitação e as informações presentes na proposta			5 Forte
C-4) Sistema de videomonitoramento: sistema de videomonitoramento para gravação das sessões públicas presenciais da licitação			3 Mediano
C-5) Responsabilização: mecanismos para apuração de conduta dos agentes públicos			4 Satisfatório
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			84 CONSISTENTE
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
R14	Contluio entre licitantes Contluio entre agentes públicos e licitantes	Proposta fictícia, de fachada ou de cobertura com intuito de aparentar competitividade	Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato Prejuízo ao erário
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação, com ênfase em riscos de integridade			4 Satisfatório
C-2) Diligência de terceiros: procedimentos de diligenciamento prévio de fornecedores (Due Diligence) para contratações vultosas e/ou consideradas estratégicas			1 Inexistente
C-3) Código de Ética: conjunto de diretrizes que define os valores, normas e comportamentos para auxiliar os agentes de contratação a tomar decisões corretas em situações complexas ou dilemas morais			1 Inexistente
C-4) Programa de Integridade: conjunto de regras e práticas de gestão desenvolvidos para garantir que as empresas atuem para prevenir, detectar e corrigir ilicitudes contra a Administração Pública a ser exigida nas contratações vultosas ou consideradas estratégicas			1 Inexistente
C-5) Circularização: verificações entre terceiros para checar informações fornecidas pelos licitantes			4 Satisfatório
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			44 FRÁGIL

	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na emissão de demanda	Compras desvantajosas em regime de emergência		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R15	Falha na divulgação do edital	Licitação deserta ou fracassada	Atraso na aquisição/contratação do bem ou serviço		
	Mercado com poucos fornecedores		Contratação emergencial		
	Existência de cláusulas que restringem a competitividade		Prejuízo ao erário		
	Erro na especificação do bem ou serviço		Retrabalho		
	Preço referencial inerequirível				
CONTROLES SUGERIDOS			AValiação	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
C-1) Meios de divulgação: ampla divulgação do Edital em canais institucionais como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sites do órgão, jornais de grande circulação e outros			5	Forte	Estrito cumprimento conforme legislação vigente
C-2) Revisão por terceiros: verificação dos procedimentos por terceiros que não tenham participado da etapa do processo			5	Forte	Aumentar o engajamento e interação dos envolvidos.
C-3) Audiência ou consulta pública: instrumento de participação do cidadão, em que se expõe um tema sobre determinado assunto de interesse geral e recebe contribuições/sugestões e propostas, possibilitando, a troca de informações, utilizado nos casos de licitações que envolvam aquisições complexas e de caráter inovador, a fim de que a organização possa colher informações do mercado para adotar a melhor solução			1	Inexistente	Não se aplica atualmente nas contratações da SECOM.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			73	MÉDIO	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R16	Falhas técnicas e formais do edital	Judicialização da licitação	Atraso na licitação		
	Falhas na análise de legalidade do edital		Pagamentos por indenização		
	Má-fé do licitante		Indisponibilidade do bem ou serviço		
			Contratação emergencial		
CONTROLES SUGERIDOS			AValiação	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
C-1) Revisão por terceiros: verificação dos procedimentos por terceiros que não tenham participado da etapa do processo			4	Satisfatório	Enviar as informações para munir os órgãos responsável pela análise.
C-2) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação			4	Satisfatório	Capacitar contínua para acompanhamento da Legislação
C-3) Normalização: implementação de procedimentos formais sobre o processo de contratação pública, incluindo a utilização de TRs e Editais padronizados			5	Forte	Adequar aos critérios exigidos pela normalização vigente.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			87	CONSISTENTE	

Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R17	Pesquisa inadequada de preços	Sobrepçoço	Prejuízo ao erário		
	Equipe envolvida sem conhecimento de fontes e bases de preços para consultas		Comprometimento reputacional do órgão contratante		
	Má-fé dos agentes públicos				
CONTROLES SUGERIDOS			AValiação	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação com ênfase em pesquisa de preços			4	Satisfatório	Intensificar a capacitação técnica dos envolvidos.
C-2) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação, com ênfase em riscos de integridade			4	Satisfatório	Utilizar Banco de Preço, (fornecedores cadastrados, valor de última nota fiscal) e Sites especializados
C-3) Código de Ética: conjunto de diretrizes que define os valores, normas e comportamentos para auxiliar os agentes de contratação a tomar decisões corretas em situações complexas ou dílemas morais			1	Inexistente	Cumprir a legislação vigente.
C-4) Responsabilização: mecanismos para apuração de conduta dos agentes públicos			5	Forte	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias.
C-5) Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública			5	Forte	Atualizar de forma contínua do uso do sistema pelos demandantes
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			73	MÉDIO	

Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação

Compras desvantajosas em regime de emergência

D-1

Falha na emissão de demanda

FASE - GESTÃO DO CONTRATO

Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
R18	Falta de previsão da necessidade da contratação no planejamento de compras anual	Indisponibilidade orçamentária para realização da contratação	Impossibilidade da contratação
	Mudança no cenário fiscal que possa resultar em restrições e contingenciamentos orçamentários		Parcelamento indevido da contratação
	Comprometimento do orçamento com outras contratações e aditivos		

CONTROLES SUGERIDOS

CONTROLES SUGERIDOS		AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS
C-1)	Planejamento de compras anual: instrumento de promoção de transparência e aprimoramento da governança pública, estabelecido na Nova Lei de Licitações e Contratos	4	Satisfatório	Adequar o sistema de cadastro de planejamento de compras e serviços a NLLC.
C-2)	Monitoramento: sistema de acompanhamento da execução orçamentária para adequar às prioridades das contratações	3	Mediano	Aperfeiçoar o sistema para que reflita a realidade da Pasta.

INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES

70 MÉDIO

Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
R19	Fiscal ou Gestor do contrato sem conhecimento técnico do bem ou serviço contratado	Descumprimento dos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no edital	Díctato/Rescisão contratual
	Má-fé dos contratados		Desperdício de recurso público
	Contiuo entre fiscal do contrato e o contratado		Precarização da prestação de serviço

CONTROLES SUGERIDOS

CONTROLES SUGERIDOS		AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS
C-1)	Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação	4	Satisfatório	Intensificar a capacitação dos técnicos envolvidos no processo.
C-2)	Revisão por terceiros: contratação de empresa especializada para realização de ensaios e testes laboratoriais, quando necessário	1	Inexistente	Não se aplica a nossas contratações.
C-3)	Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos	4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração de conduta através dos PADs e Sindicâncias.
C-4)	Plano de fiscalização: plano de fiscalização contratual contendo as atividades de fiscalização previstas	4	Satisfatório	Compartilhar com a Comissão de Fiscalização as atualizações do Plano de Fiscalização.

INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES

65 FRÁGIL

Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
R20	Não apresentação de garantias pelo fornecedor	Atraso no início da execução contratual ou do fornecimento de bens e serviços	Prejuízo ao erário e à sociedade
	Recusa de assinatura contratual pelo licitante vencedor		
	Fatos supervenientes tais como licenças, autorizações, desapropriações, etc		Perda de credibilidade e prejuízo reputacional do contratante
	Atraso na expedição da ordem de serviço		

CONTROLES SUGERIDOS

CONTROLES SUGERIDOS		AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS
C-1)	Checklist: lista de verificação da documentação necessária para início da execução contratual	4	Satisfatório	Adotar o check-list específico para cada modalidade de contratação, elaborado pelo setor de Contratos e Convênios.
C-2)	Matriz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contratação pública, desde o demandante até o dirigente máximo	4	Satisfatório	Aprimorar o engajamento das áreas envolvidas.
C-3)	Normatização: adoção formal da prática de gestor e fiscal do contrato realizarem reunião com preposto do contratado antes do início da execução contratual e documentar em Ata todos os esclarecimentos realizados	4	Satisfatório	Aprimorar a formalização das reuniões.

INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES

80 CONSISTENTE

Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
	Falta na conferência da qualidade e quantidade dos bens e serviços de produtos recebidos		Pagamentos indevidos
	Cláusulas contratuais imprecisas quanto aos critérios de medição e recebimento		

04 R21	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falta na avaliação da demanda Atesto indevido de recebimento de bens e serviços	Compras desvantajosas em regime de emergência		
	Falta de recursos operacionais suficientes para realizar a fiscalização Contínua de interesse dos servidores designados como fiscais e/ou gestores do contrato Contato entre fiscal do contrato e o contratado		Prejuízo ao erário		
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO		CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada para fiscais e gestores de contratos, incluindo questões relacionadas a Código de Ética e responsabilização dos agentes públicos			4	Satisfatório	Intensificar a capacitação dos fiscais de contrato
C-2) Checklist: aplicação de listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo			4	Satisfatório	Aplicar o Check list da Comissão de Fiscalização.
C-3) Estrutura adequada: condições operacionais adequadas e suficientes para fiscalização do contrato (pessoal; recursos e logística para visita in loco etc)			4	Satisfatório	Aprimorar a Estrutura existente.
C-4) Comissão de fiscalização: constituição de comissão para fiscalização de contratos vultosos, vulneráveis ou de alta complexidade técnica			4	Satisfatório	Envidar esforços para aperfeiçoar a atuação da Comissão de Fiscalização.
C-5) Segregação de função: segregação da responsabilidade pelo recebimento provisório e definitivo para evitar repetição de equívocos			3	Mediano	Reavaliar o quadro de gestores e fiscais
C-6) Rodízio: rodízio de funções de fiscais e gestores de contratos			3	Mediano	Reavaliar o quadro de gestores e fiscais
C-7) Visita in loco: inspeção nos locais de recebimento dos bens e serviços			5	Forte	
C-8) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos			4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			78		MÉDIO

	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação		Compras desvantajosas em regime de emergência
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
R22	Fiscais sem as competências necessárias, sem conhecimento do objeto e/ou condições para desempenho das atividades	Falha na fiscalização contratual	Não apontamento de irregularidades ou desvios pelo fiscal
	Ingerência indevida de terceiros		Recebimento do objeto do contrato em desacordo com as especificações
	Contato entre o contratado e o fiscal do contrato		Inobservância das obrigações contratuais
	Má-fé ou desídia do fiscal		Pagamento indevido
			Fragilidade no processo de apuração de responsabilidade
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada sobre fiscalização de contratos			4 Satisfatório Intensificar a capacitação dos fiscais de contrato
C-2) Plano de fiscalização: plano de fiscalização contratual contendo as atividades de fiscalização previstas			4 Satisfatório Aprimorar a rotina de fiscalização
C-3) Normatização: norma contendo minimamente: a) definição de requisitos mínimos de competência para nomeação de fiscais e gestores; b) atribuições e responsabilidades; c) designação formal do fiscal e do gestor; e d) previsão de assinatura de termo de ciência sobre a designação			5 Forte Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.
C-4) Comissão de fiscalização: constituição de comissão para fiscalização de contratos vultosos, vulneráveis ou de alta complexidade técnica			1 Inexistente Não se aplica.
C-5) Inspeção: rotina de acompanhamento sistemático pela unidade setorial de controle interno dos processos de alteração contratual			4 Satisfatório Aperfeiçoar o acompanhamento sistemático por parte do setor de Controle Interno.
C-6) Responsabilização: instituir mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos			4 Satisfatório Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias.
C-7) Sistema informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, com registros de reuniões entre contratado e fiscal/gestor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reajustes e pagamentos, inclusive com recursos de imagem e vídeo, quando oportuno			3 Mediano Mitigar os riscos identificados., inserir campo (imagem e vídeo).
C-8) Canal de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de licitação e contratos			5 Forte
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			75 MÉDIO
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
R23	Falta de conhecimento técnico por parte dos agentes públicos	Alteração contratual indevida	Favorecimento indevido ao contratado
	Falha na aplicação e/ou cálculo dos índices e períodos de reajuste		
	Deliberação inadequada quanto ao prazo de alteração, aditivo, reajuste ou reequilíbrio contratual		Prejuízo ao erário
	Má-fé dos agentes públicos		
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO
C-1) Normatização: norma sobre exigência de que o processo administrativo seja acompanhado de justificativa do gestor e do fiscal fundamentando a necessidade da alteração contratual e, sempre que necessário, obter auxílio de área jurídica e financeira/contábil desvinculada da área contratante			4 Satisfatório Intensificar a capacitar os envolvidos quanto a atualização das normas vigentes.
C-2) Matriz de Alocação de Riscos: matriz de alocação de riscos, incluindo no contrato cláusula sobre compartilhamento dos riscos, quando couber			5 Forte Aperfeiçoar o acompanhamento sistemático por parte do setor de Controle Interno.
C-3) Revisão por terceiros: verificação dos procedimentos por terceiros que não tenham participado da etapa do processo			5 Forte Aumentar o engajamento dos envolvidos
C-4) Inspeção: inclusão no plano anual de atividades da unidade setorial de controle interno a inspeção dos processos de alteração contratual			5 Forte Aumentar o engajamento dos envolvidos
C-5) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos			4 Satisfatório Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			92 CONSISTENTE

	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação		Compras desvantajosas em regime de emergência		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R24	Atraso na finalização do processo de contratação	Recebimento de bens ou serviços sem cobertura contratual	Pagamento por indenização		
	Falta de conhecimento por parte dos agentes públicos		Aplicação de penalidades, multas ou sanções pelos órgãos de controle		
	Limite de vigência contratual atingido				
	Falta de ferramenta para gestão contratual				
	Má-fé ou desídia dos agentes públicos				
CONTROLES SUGERIDOS			AValiação	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS	
C-1) Normatização: implementação de procedimentos formais sobre o processo de gestão contratual			4	Satisfatório	Aprimorar as ferramentas de procedimentos formais.
C-2) Capacitação: capacitação dos agentes públicos quanto aos procedimentos necessários à gestão contratual			4	Satisfatório	Intensificar a capacitar os envolvidos quanto a atualização das normas vigentes.
C-3) Sistema Informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, com registros de reuniões entre contratado e fiscal/gestor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reajustes e pagamentos, inclusive com recursos de imagem e vídeo, quando oportuno			4	Satisfatório	Mitigar os riscos identificados., inserir campo (imagem e vídeo).
C-4) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos			4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			80	CONSISTENTE	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R25	Incapacidade do tomador de manter as condições previstas na licitação durante execução contratual	Descumprimento das condições de habilitação pela contratada durante execução contratual	Precarização do serviço prestado		
	Falha na fiscalização contratual		Distrito/rescisão contratual		
	Má-fé do contratado				
CONTROLES SUGERIDOS			AValiação	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS	
C-1) Normatização: inclusão nos editais e contratos das seguintes cláusulas: a) obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de penalidade para o inadimplemento; e c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições contratuais originais			4	Satisfatório	Aperfeiçoar a identificação dos riscos existentes.
C-2) Plano de fiscalização: plano de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação			4	Satisfatório	Aprimorar o Plano de fiscalização elaborado anualmente pela Comissão.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			80	CONSISTENTE	

D4	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Faltas cometidas durante o processo	Compras desvantajosas em regime de emergência		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R26	Contato entre fiscal/gestor e contratado	Superfaturamento	Dano ao patrimônio público		
	Má-fé dos agentes públicos		Comprometimento reputacional do órgão contratante		
	Deficiência na execução do objeto que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança				
	Fiscalização inexistente ou inadequada da execução contratual				
Medição de quantidades superiores às executadas ou fornecidas					
CONTROLES SUGERIDOS			AValiação	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
C-1) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação, com ênfase em riscos de integridade			4	Satisfatório	Intensificar a capacitação dos agentes públicos.
C-2) Código de Ética: conjunto de diretrizes que define os valores, normas e comportamentos para auxiliar os agentes de contratação a tomar decisões corretas em situações complexas ou dilemas morais			1	Inexistente	Cumprir a legislação vigente
C-3) Canal de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de licitação e contratos			1	Inexistente	Estrito cumprimento conforme legislação vigente
C-4) Programa de Integridade: exigência nas contratações vultosas e/ou consideradas estratégicas que o contratado tenha Programa de Integridade efetivo			1	Inexistente	Exigir o cumprimento da norma vigente e adotar um programa de integridade.
C-5) Dupla checagem: procedimento de dupla checagem (mais de um agente público ou comissão) nos contratos mais vultosos e vulneráveis			4	Satisfatório	Aperfeiçoar os procedimentos de rotina.
C-6) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos			4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			50	FRÁGIL	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R27	Atraso no pagamento dos serviços	Atraso ou paralisação da execução contratual	Dano ao patrimônio público e à sociedade		
	Atraso ou não concessão de reajuste contratual		Distrito contratual		
	Falha na fiscalização contratual		Perda de credibilidade e prejuízo reputacional		
	Perda das condições de habilitação do contratado				
	Orçamentos inexequíveis		Demora na entrega de bem ou serviço		
	Contratação de fornecedor sem as qualificações necessárias				
CONTROLES SUGERIDOS			AValiação	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
C-1) Sistema informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, com registros de reuniões entre contratado e fiscal/gestor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reajustes e pagamentos, inclusive com recursos de imagem e vídeo, quando oportuno			4	Satisfatório	Mitigar os riscos identificados, inserir campo (imagem e vídeo).
C-2) Normatização: instituição de procedimentos formais sobre o processo de fiscalização contratual			4	Satisfatório	Aprimorar a formalização de documentos com requisitos de competência para nomeação de fiscais e gestoras, conforme estabelecido legalmente, e seu cumprimento fiel.
C-3) Diligência de terceiros: procedimentos de diligenciamento prévio de fornecedores (Due Diligence) para contratações vultosas e/ou consideradas estratégicas			1	Inexistente	Não se aplica.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			60	FRÁGIL	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R28	Falta de disponibilidade orçamentária e financeira	Irregularidade no fluxo de pagamento ao contratado	Paralisação ou distrito contratual		
	Falha no fluxo do processo de pagamento		Perda de credibilidade e prejuízo reputacional		
	Descumprimento da ordem cronológica de pagamento		Má prestação de serviço		
	Má-fé dos agentes públicos		Pagamento de juros, multas e mora		
CONTROLES SUGERIDOS			AValiação	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
C-1) Planejamento de compras anual: elaboração do Plano de Contratação Anual de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira			4	Satisfatório	Aperfeiçoar o sistema para que reflita a realidade da Pasta.

Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Compras desvantajosas em regime de emergência		
C-2) Matríz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contratação pública, desde o demandante até o dirigente máximo	4	Satisfatório	Incentivar o engajamento e interação dos envolvidos.
C-3) Acompanhamento financeiro-orçamentário: sistemática de monitoramento da execução financeira e orçamentária	4	Satisfatório	Acompanhar a execução contratual no FIPLAN.
C-4) Canal de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de licitação e contratos	1	Inexistente	Estrito cumprimento conforme legislação vigente
C-5) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos	4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES	68	FRÁGIL	

	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha no fluxo de demanda	Compras desvantajosas em regime de emergência		
D4	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R29	Falha no fluxo do processo de pagamento	Descumprimento da ordem cronológica de pagamento	Favorecimento indevido a terceiros		
	Ausência de funcionalidade no sistema informatizado de pagamento para controle da ordem cronológica		Perda de credibilidade e prejuízo reputacional		
	Má-fé ou desídia dos agentes públicos				
CONTROLES SUGERIDOS			AValiação	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS	
C-1) Canal de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de licitação e contratos			1	Inexistente	Estrito cumprimento conforme legislação vigente
C-2) Meios de divulgação: ampla divulgação da ordem cronológica de pagamentos em canais institucionais como Portal Transparência e site do órgão			4	Satisfatório	Aprimorar a divulgação nos demais canais além do Portal de Transparência.
C-3) Sistema Informatizado: implementação em sistema informatizado de funcionalidade para controle da ordem cronológica de pagamentos			4	Satisfatório	Aprimorar a execução orçamentária e financeira no FIPLAN
-4) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos			4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias.
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			65	FRÁGIL	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R30	Má-fé dos agentes públicos e/ou contratados	Pagamento antecipado fora das hipóteses legais	Prejuízo ao erário		
	Atestos indevidos de notas fiscais				
	Falta de conhecimento da equipe				
CONTROLES SUGERIDOS			AValiação	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS	
C-1) Revisão por terceiros: instância revisora para pagamentos antecipados fora das hipóteses legais			1	Inexistente	Não se aplica
C-2) Checklist: lista de verificação da documentação necessária para liberação de pagamento			5	Forte	Adequar aos critérios exigidos pela normalização vigente.
C-3) Atribuição de autoridade e limites de atuação: definição formal dos limites de autoridade para tomada de decisões			5	Forte	Estrito cumprimento conforme legislação vigente
C-4) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos			5	Forte	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias.
C-5) Capacitação: programa de capacitação sobre gestão/fiscalização de contratos e pagamento			4	Satisfatório	Intensificar capacitação dos agentes
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			60	CONSISTENTE	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R31	Má-fé dos agentes públicos e/ou contratados	Pagamento de bens não entregues ou serviços não prestados	Prejuízo ao erário		
	Atestos indevidos de notas fiscais				
	Falta de conhecimento da equipe				
CONTROLES SUGERIDOS			AValiação	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS	
C-1) Checklist: lista de verificação da documentação necessária para liberação de pagamento			4	Satisfatório	Aprimorar o Check list do setor responsável
C-2) Matriz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contratação pública, desde o demandante até o dirigente máximo			4	Satisfatório	Incentivar o engajamento e interação dos envolvidos.
C-3) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos			4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da conduta através dos PADs e Sindicâncias.
C-4) Capacitação: programa de capacitação sobre gestão/fiscalização de contratos e pagamento			4	Satisfatório	Intensificar a capacitação dos agentes
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			60	CONSISTENTE	

	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação		Compras desvantajosas em regime de emergência		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
R32	Mudanças nas condições econômicas (variações cambiais, instabilidade financeira, etc.) Falhas nos estudos de demandas, estimativas de custos e precificação dos contratos	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Prejuízo ao erário		
	Mudanças nas leis e regulamentos		Distração contratual		
	Atrasos e interrupções na execução contratual				
	Mudança no escopo do contrato				
CONTROLES SUGERIDOS			AVALIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇADOS	
C-1) Matriz de alocação de riscos: matriz de alocação de riscos, incluindo no contrato cláusula sobre compartilhamento dos riscos, quando couber			4	Satisfatório	Adaptar às exigências da NLLCA.
C-2) Sistema informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, com registros de reuniões entre contratado e fiscal/gestor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reajustes e pagamentos, inclusive com recursos de imagem e vídeo, quando oportuno			3	Mediano	Atualizar o SIMPAS para melhor gestão de contratos.
C-3) Normatização: norma para elaboração do ETP pela área requisitante, com o apoio da área de licitação, por agente com perfil e conhecimento do objeto a ser licitado, visando apresentar descrição clara e detalhada do objeto, os parâmetros técnicos adotados para estimar quantitativos e levantar preços referenciais, bem como os critérios objetivos para avaliar e selecionar proposta mais vantajosa e estudo de viabilidade com as justificativas sob o ponto de vista técnico, de economicidade, de conveniência e de oportunidade			4	Satisfatório	Adaptar às exigências da NLLCA.
C-4) Capacitação: programa de capacitação sobre metodologias para cálculo de equilíbrio econômico-financeiro do contrato			4	Satisfatório	Incentivar a capacitação dos agentes
INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES			75		MÉDIO

INDICADOR GLOBAL DE NÍVEL DOS CONTROLES	76	MÉDIO
--	-----------	--------------

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
101/2025	983949	Rascunho	ANA CARLA BATISTA DA SILVA

Título: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO

Observações:

Total de itens cotados: 10

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 294.660,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
471854 - Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona , Comprimento: 120 CM, Largura: 90 CM, Quantidade Cores: 4/0 , Aplicação: Comunicação Visual , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Gramatura: 90 G/M	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados



Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 789,3000	R\$ 789,3000	R\$ 789,3000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 789,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	1	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 789,3000	21/10/2024	Sim

Legenda:

-  Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
-  Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
325340 - Bloco Rascunho Material: Papel , Tipo: Sem Pauta , Tipo Papel: Ofsete , Comprimento: 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Quantidade Folhas: 100 UN, Largura: 148 M	Bloco 100 Folha	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 14,9000	R\$ 14,9000	R\$ 14,9000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 14,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - Compras.gov.br	40	Bloco 100 Folha	R\$ 14,9000	02/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

358523 - Cartaz Material: Papel Couchê Fosco , Gramatura: 150 G /M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0 Cores , Tamanho: 46 X 64 C

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 95,8266%
R\$ 3,4500	R\$ 18,4455	R\$ 20,0000	Desvio Padrão: 17,6757
			Maior Preço: R\$ 59,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,5000	19/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,5000	19/02/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,4500	19/02/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,4500	19/02/2025	Sim
5		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	270	Unidade	R\$ 5,0000	18/11/2024	Sim
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1311	Unidade	R\$ 59,0000	13/06/2024	Sim
7		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 20,0000	12/06/2024	Sim
8		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 20,0000	12/06/2024	Sim
9		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 20,0000	12/06/2024	Sim
10		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 20,0000	12/06/2024	Sim
î 11		MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 45,0000	10/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

471820 - Envelope Material: Kraft , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 114 X 229 MM, Cor: Natural , Gramatura: 90 G/M **Unidade** **5000**

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média O Mediana Coeficiente de Variação: 60,2234%
 R\$ 1,3400 R\$ 6,7600 R\$ 6,6000 Desvio Padrão: 4,0711
 Maior Preço: R\$ 12,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1118	Unidade	R\$ 8,0000	09/04/2025	Sim
2		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 12,5000	06/01/2025	Sim
3		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,2000	18/10/2024	Sim
4		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1,3400	02/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ı Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

481549 - Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Comum , Tamanho (C X L): 360 X 260 MM, Cor: Parda , Gramatura: 80 G /M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada **Unidade** **7000**

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média O Mediana Coeficiente de Variação: 135,4525%
 R\$ 0,9000 R\$ 19,3583 R\$ 2,0250 Desvio Padrão: 26,2213
 Maior Preço: R\$ 67,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	1076	Unidade	R\$ 43,3000	24/03/2025	Sim
2		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 0,9000	20/03/2025	Sim
3		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 67,0000	13/02/2025	Sim
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,9000	11/02/2025	Sim
ı5		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,2500	25/09/2024	Sim
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,8000	07/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ı Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

613007 - Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Liso ,
 Tipo: Folder , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 295 MM,
 Largura: 210 MM, Cor: Colorido , Características Adicionais:
 Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação: Informativo

Unidade

3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 124,0459%
R\$ 2,8700	R\$ 15,6667	R\$ 9,0000	Desvio Padrão: 19,4339
			Maior Preço: R\$ 69,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CONSELHO REREGIONAL DE FARMACIA-MG - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 8,3800	28/04/2025	Sim
2		CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA /AM - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,0000	25/03/2025	Sim
3		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 9,0000	14/03/2025	Sim
4		PMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 14,0000	22/01/2025	Sim
5		ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 69,9000	24/09/2024	Sim
6		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 13,0000	04/09/2024	Sim
7		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	3050	Unidade	R\$ 2,8700	19/08/2024	Sim
8		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 6,0000	05/08/2024	Sim
9		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 7,8500	02/08/2024	Sim

Legenda:

- Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

476724 - Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica ,
 Comprimento: 3,20 M, Largura: 0,85 M, Quantidade Cores: 4/0 ,
 Aplicação: Eventos , Características Adicionais: Acabameto Em lthóis

Unidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 198,0000	R\$ 198,0000	R\$ 198,0000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 198,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 198,0000	31/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ı Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
12866 - Encadernação /desencadernação - livro / revista (folhas soltas)	UNIDADE	1500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 76,4083%
R\$ 4,9000	R\$ 26,2435	R\$ 18,0000	Desvio Padrão: 20,0522
			Maior Preço: R\$ 60,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 50,0000	23/04/2025	Sim
ı2		CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA /AM - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 5,0000	25/03/2025	Sim
ı3		CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA /AM - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 15,0000	25/03/2025	Sim
ı4		CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA /AM - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 10,0000	25/03/2025	Sim
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3699	UNIDADE	R\$ 4,9000	12/03/2025	Sim
6		CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R\$ 21,0000	19/02/2025	Sim
7		CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R\$ 14,9900	19/02/2025	Sim
8		CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM - Compras.gov.br	360	UNIDADE	R\$ 11,9900	19/02/2025	Sim
9		CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM - Compras.gov.br	480	UNIDADE	R\$ 9,9900	19/02/2025	Sim
ı10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 60,0000	18/02/2025	Sim
11		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	42	UNIDADE	R\$ 50,0000	07/02/2025	Sim
ı12		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 48,0000	15/12/2024	Sim
ı13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 55,0000	30/10/2024	Sim
14		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 25,0000	17/10/2024	Sim
15		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 59,0000	09/10/2024	Sim
ı16		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 41,0000	29/08/2024	Sim
17		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 7,7400	28/08/2024	Sim
ı18		SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 6,0000	21/08/2024	Sim
ı19		SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 7,0000	21/08/2024	Sim
		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ.					

24	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 4,9800	13/08/2024	Sim
25	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 4,9800	13/08/2024	Sim
26	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 48,7800	13/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26964 - Outsourcing de impressão - sem franquia - páginas impressas click a3 policromática com papel	PÁGINA	50000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 141,1689%
R\$ 0,8000	R\$ 478,9033	R\$ 0,9100	Desvio Padrão: 676,0624
			Maior Preço: R\$ 1.435,0000

● Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	1	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	240	PÁGINA	R\$ 0,9100	14/05/2025	Sim
2	1	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	1800	PÁGINA	R\$ 0,8000	04/04/2025	Sim
3	1	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	PÁGINA	R\$ 1.435,0000	08/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485614 - Pasta Eventos Material: Papel Cartão Supremo , Altura: 32 CM, Tipo Impressão: 4/0 Cores , Gramatura: 300 G/M2, Largura: 23 CM, Características Adicionais 1: 1 Dobra, Bolso Interno	Unidade	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 8,0000	R\$ 91,6133	R\$ 18,8400

Coefficiente de Variação: 183,4095%
Desvio Padrão: 168,0275
Maior Preço: R\$ 467,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 15,0000	21/05/2025	Sim
2		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 8,0000	31/01/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 9,0000	18/11/2024	Sim
4		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 22,6800	10/10/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 467,0000	10/09/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	705	Unidade	R\$ 28,0000	10/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 03/06/2025 15:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

PREFEITO MUNICIPAL DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação formal através ofício requisitório da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TRANSPORTE E LAZER** para abertura de processo administrativo visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE UNA BA.**

CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei 14.133/2021 que trata da fase preparatória do processo licitatório, **DETERMINO** a realização das seguintes providências:

- Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 18 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação do Órgão Municipal;
- Anexar pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 ao presente processo;
- Solicitar manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- Remetam-se os autos à Procuradoria Jurídica Municipal I para exarar Parecer Jurídico quanto à legalidade dos atos constantes do presente processo administrativos

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/05/2025

ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

21/05/2025


ROSERIO MARTINS BORGES
Prefeito Municipal



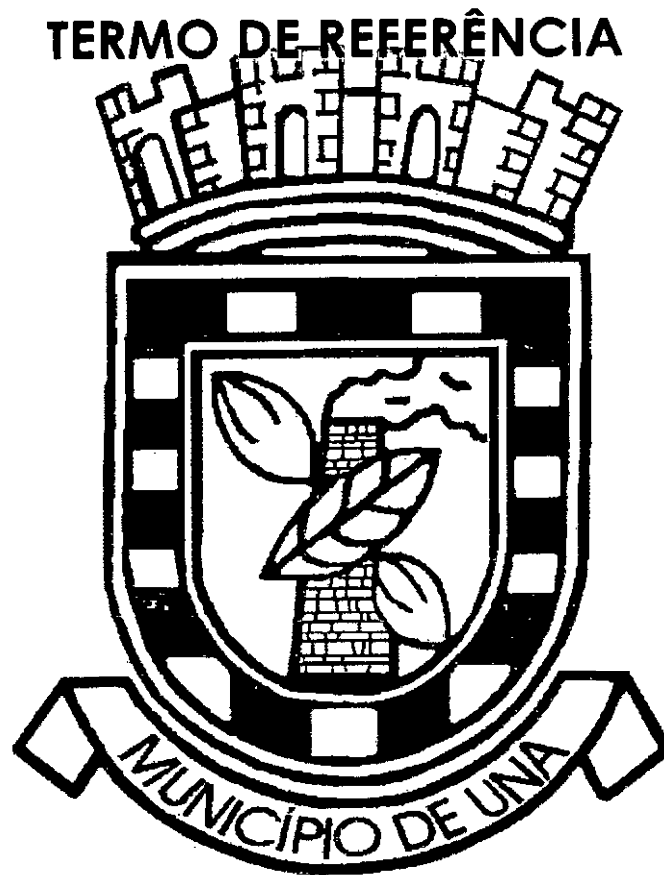
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria do Governo, Administração e

Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto/Quantitativo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE UNA - BA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	BANNER 90 X 120 CM - LONA VINILICA - BRILHO OU FOSCO COM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRAS E CORDA	Unidade	50
2	BLOCOS DE ANOTAÇÃO 148 X 210MM - C/ 100 Folhas Cada - SEM PAUTA - Capa duplex, 300gr, policromia frente e verso c/wire.	Unidade	1.000
3	CARTAZ A3 POLICROMIA FRENTE PAPEL COUCHE GRAMATURA - 150G/M2, FOSCO, POLICROMIA	Unidade	2.500
4	ENVELOPES DE CARTA - Branco Policromia - TAMANHO 114 x 210 - GRAMATURA 90 GR,	Unidade	5.000
5	ENVELOPES PERSONALIZADOS - 226x336 - MATERIAL BRANCO, MODELO SACO COMUM, TAMANHO 226x336 - GRAMATURA 120gr, policromia	Unidade	7.000
6	FOLDER PAPEL COUCHE 115 GRAMAS F8, POLICROMIA FRENTE E VERSO	Unidade	3.000
7	FAIXAS BANNER TAM - 3,5 x 0,80 - LONA VINILICA EM POLICROMIA, ACABAMENTO COM ILHÓIS	Unidade	30
8	REPRODUÇÃO DE QUESTIONÁRIOS DIVERSOS POLICROMIA COUCHÊ 115G - TAMANHO A4	UND	50.000
9	ENCADENAÇÕES - Encadernação em espiral com capa e contracapa plástica.	UNIDADES	1.500
10	PASTA DE EVENTOS - ALTURA 32CM E LARGURA 23 CM; GRAMATURA 300G/M2	UNIDADES	2000

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante em Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A presente contratação visa ao fornecimento de materiais gráficos personalizados diversos, de natureza similar, para atender às demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Una/BA. Considerando a homogeneidade do objeto, optou-se pelo agrupamento de todos os itens em um único lote, medida que se justifica por razões técnicas, administrativas e econômicas.

Embora os itens possuam características específicas quanto ao formato e tipo de acabamento, todos pertencem ao mesmo segmento de fornecimento gráfico e compartilham requisitos de

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 042/2025

Menor Preço Global

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Sistema de Registro de Preços

Lei Federal 14.133/2021

produção semelhantes, como impressão em policromia, personalização com identidade visual institucional e padrões de qualidade compatíveis. Essa uniformidade torna viável e recomendável sua contratação conjunta, especialmente porque os materiais são utilizados de forma integrada em ações institucionais, campanhas educativas, eventos e atividades administrativas, exigindo padronização visual e qualidade uniforme. Além disso, a contratação por lote único favorece a racionalização da gestão contratual, ao permitir que o planejamento, o controle, a fiscalização e a logística de entrega dos materiais sejam centralizados em um único fornecedor, reduzindo custos administrativos, riscos de inconsistências entre entregas e dificuldades de coordenação. A medida também possibilita ganho de escala, pois o fornecedor poderá formular sua proposta considerando o volume global da demanda, o que tende a gerar preços mais vantajosos para a Administração. Do ponto de vista da competitividade, o mercado dispõe de fornecedores com plena capacidade técnica e operacional para atender a todos os itens, não havendo, portanto, prejuízo à ampla participação de interessados. A exigência é proporcional ao objeto e adequada à realidade do setor gráfico, não representando barreira para a livre concorrência. Importante destacar ainda que a Administração não possui parque gráfico próprio para atender às suas necessidades de impressão, o que reforça a necessidade de contratar empresa especializada que possa atender de forma integral e eficiente todas as demandas previstas, de forma contínua, padronizada e com qualidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Una/BA, é adquirir os materiais gráficos para realização de atividades educacionais e administrativas que são desenvolvidas na rede pública municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de modo a assegurar um atendimento e um ensino de qualidade, e a utilização de materiais adequados certamente irá melhorar o desempenho e o desenvolvimento de todos os atores que compõe esta rede, além de propiciar melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis. Justifica-se ainda presente contratação considerando a necessidade de promoção e divulgação institucional com o objetivo da manutenção e otimização dos níveis de informações entre vários segmentos da Instituição e fora dela, através de diversas formas de mídia, a distribuição de materiais customizados com o logotipo institucional apresenta-se como oportunidade de levar a identidade visual ao conhecimento do público, a necessidade de confeccionar materiais gráficos, promocionais e de sinalização para eventos e demais ações sistêmicas; que os materiais também são necessários para a divulgação da Instituição em eventos externos. Considerando que a contratação do serviço se faz necessária visto que a Prefeitura Municipal de Una não dispõe de parque gráfico para atender às suas necessidades de impressão gráfica, que abrange as mais variadas demandas, como folders, cartazes e banners para a divulgação de ações, bem como para realização de eventos institucionais, considerando que os serviços enquadrados como serviços gráficos são importantes tendo em vista que incluem diversos itens com as mais variadas finalidades: banners e cartazes (para a divulgação de ações); reprodução

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

gráfica; faixas; pastas para eventos; entre outros. No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, é importante esclarecer que o escopo da demanda apontado para ressuprir a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fazendo uso do método do último período como forma de prever as referidas demandas. Assim sendo, foi utilizado como referência o pregão do exercício anterior.

Considerando a necessidades de impressão de materiais administrativos, impressão das avaliações obrigatórias para aplicação nas unidades de ensino, impressão e encadernação do resultado do Censo Escolar, dentre outras necessidades para continuidade do serviço público de qualidade e eficiente.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os materiais deverão ser personalizados com a identidade visual da Secretaria, conforme arte fornecida ou aprovada previamente;
- 3.2. A empresa contratada será responsável por toda a produção gráfica, incluindo: impressão, corte, montagem, acabamento e entrega;
- 3.3. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo estipulado no contrato, sob demanda, conforme requisição administrativa;
- 3.4. Os materiais deverão apresentar alta qualidade de impressão, acabamento e durabilidade, sem rasuras, borrões ou falhas;
- 3.5. A contratada deverá fornecer provas digitais (mockups) ou físicas, quando solicitado, antes da produção definitiva dos materiais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução mais viável disponível para atendimento da demanda é realizar prestação de serviços gráficos mediante Pregão eletrônico tipo Registro de Preço, tendo em vista que esta solução atende as necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Vale destacar que trata-se de serviços classificados como comuns, que possuem padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, de modo que há várias empresas bem solidificadas no ramo, como demonstra o levantamento realizado pela responsável do departamento de compras, constante nos autos do processo. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Prefeitura Municipal de Una em virtude de não

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 042/2025
Menor Preço Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Sistema de Registro de Preços
Lei Federal 14.133/2021

vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Una/BA, durante a vigência do contrato.
- 5.2. A contratada deverá apresentar prova digital (mockup) ou física dos materiais personalizados, quando solicitado pela Administração, para aprovação antes do início da produção.
- 5.3. Após o recebimento da arte aprovada, a contratada deverá realizar a produção e entrega dos materiais gráficos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração ou prazos específicos definidos na requisição.
- 5.4. Em caso de entrega de material em desacordo com as especificações, danificado, com falhas de impressão, recortes irregulares ou outros vícios, a contratada deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Secretaria, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 042/2025

Menor Preço Global

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Sistema de Registro de Preços

Lei Federal 14.133/2021

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição e o pagamento serão realizados com base em relatórios mensais emitidos pela contratada e conferidos pela Administração, contendo obrigatoriamente: (i) lista de bilhetes emitidos, remarcados e cancelados; (ii) valores líquidos das passagens; (iii) base de cálculo utilizada; (iv) taxa administrativa aplicada; e (v) descontos, reembolsos e tarifas promocionais.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 042/2025
Menor Preço Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Sistema de Registro de Preços
Lei Federal 14.133/2021

7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto n° 11.246, de 2022).

7.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 042/2025
Menor Preço Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Sistema de Registro de Preços
Lei Federal 14.133/2021

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 042/2025
Menor Preço Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Sistema de Registro de Preços
Lei Federal 14.133/2021

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Qualificação técnica

Qualificação Técnica

8.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2. Certidão Simplificada de JUCEB;

8.2.3. Licença ou Autorização de Funcionamento emitida pelo órgão competente;

Habilitação jurídica

8.3.1 PESSOA JURÍDICA – Comprovante de Situação Cadastral – CNJP.

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

8.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 042/2025
Menor Preço Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Sistema de Registro de Preços
Lei Federal 14.133/2021

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

8.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

09. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Unidade Orçamentária: 32 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Projeto/Atividade: 1732.12361112.279 - GESTAO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; – Elemento de Despesa: 33903900000– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 150001001 – Recursos não vinculados a impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Una, BA, 09 de outubro de 2025

ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

REGULAMENTAÇÃO LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 531, de 26 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Una/BA, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com base na Lei Orgânica do Município de Una e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos do Município de Una para a compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que a Administração do Município de Una, nos termos da Lei Orgânica do Município de Una, observadas as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 7º e no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Una, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Seção I
Das Competências das Autoridades Máximas dos Órgãos e Entidades

Art. 2º Compete aos Secretários Municipais e às autoridades máximas dos órgãos autônomos equiparados às Secretarias Municipais aprovar o plano de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito dos respectivos órgãos.

§ 1º Na administração indireta, a competência de que trata o "caput" deste artigo incumbe aos dirigentes das respectivas entidades.

§ 2º Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete, ainda, às autoridades referidas no "caput" e no § 1º deste artigo:

- I. homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;
- II. aprovar minutas de editais;
- III. designar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação;
- IV. designar equipe de apoio;
- V. anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;
- VI. aplicar penalidades a licitantes e a contratados;
- VII. decidir recursos administrativos;
- VIII. decidir sobre a realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- IX. assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;
- X. autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;
- XI. autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;
- XII. autorizar alterações contratuais;
- XIII. autorizar repactuações contratuais.

§ 3º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas a autoridade ou órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:

- I. aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- II. realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação;
- III. contratação emergencial, caso em que, se a autoridade prevista no "caput" deste artigo não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias.

§ 4º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá estabelecer, por

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.005/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

portaria, a centralização de compras e contratações de serviços comuns aos órgãos municipais, sem prejuízo da alocação do objeto no plano de contratação anual da unidade.

§ 5º No caso do § 4º deste artigo, os demais órgãos municipais não poderão promover licitações para o mesmo objeto com características semelhantes, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal da Fazenda.

Seção II
Dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissões de Contratação

Art. 3º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incube a condução da fase externa do processo licitatório, cabendo-lhes ainda:

- I. analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;
- II. promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica ou Procuradoria do Município, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
- III. responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- IV. determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- V. analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- VI. promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- VII. processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- VIII. promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- IX. negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- X. decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- XI. promover a habilitação;
- XII. recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- XIII. elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) dos participantes do procedimento licitatório;
 - b) das propostas classificadas e desclassificadas;
 - c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;
 - d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- de pequeno porte e cooperativas;
- e) da negociação do preço;
 - f) da aceitabilidade do menor preço;
 - g) da análise dos documentos de habilitação;
 - h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
 - i) dos recursos apresentados e respectiva decisão;
- XIV. propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

§ 1º Poderá ser constituída equipe de apoio, em caráter permanente ou especial, no âmbito de cada órgão ou entidade, formada por servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e os Gestores e Fiscais de Contratos contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 5º As Secretarias Municipais promoverão a capacitação dos Agentes de Contratação e das Equipes de Apoio, bem como de todos os demais agentes públicos essenciais à execução do processo de licitação e contratação dos órgãos da Administração Municipal Direta, Autárquias e Fundações, bem como dará suporte técnico e operacional para utilização dos sistemas eletrônicos utilizados no âmbito do Município.

Art. 4º O Agente de Contratação e os Membros da Comissão de Contratação designados para o cumprimento do disposto neste Decreto serão selecionados, preferencialmente, dentre servidores públicos efetivos ou empregados públicos do quadro permanente e deverão preencher os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Perreira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 5º O Agente de Contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Do Compartilhamento de Estruturas entre Órgãos

Art. 6º As Secretarias Municipais e os órgãos autônomos a elas hierarquicamente equiparados poderão compartilhar estruturas para o processamento de licitações e contratações voltadas ao atendimento das suas necessidades.

CAPÍTULO III
DAS LICITAÇÕES

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 7º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte; informando, para cada um deles:

- I. a descrição sucinta do objeto;
- II. a justificativa para a aquisição ou contratação;
- III. quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV. a estimativa preliminar do valor;
- V. o grau de prioridade da compra ou contratação;
- VI. a data pretendida para a compra ou contratação;
- VII. a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:

- I. agregação, sempre que possível, de demandas referentes aos objetos da mesma natureza;
- II. concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do "caput" deste artigo;
- III. adequação financeira e orçamentária.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

§ 2º Para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, o Plano de Contratações Anual observará diretrizes técnicas e legais para subsidiar qualquer ato de ordenação de despesa.

§ 3º Compete à Secretaria da Governo, Administração e Planejamento coordenar o processo de elaboração dos Planos de Contratação Anuais e regulamentar sua realização.

Art. 8º O Plano de Contratações Anual será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada do Prefeito Municipal ou autoridade subordinada mediante delegação do Prefeito Municipal.

Seção II
Da Governança das Licitações e Contratações

Art. 9º A Administração Pública Municipal, no âmbito de cada um de seus órgãos ou entidades, observará as diretrizes de integridade existentes estabelecidas na forma do § 2º deste artigo e implementará os processos e estruturas complementares necessárias para viabilizar a governança das contratações, nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Observada a segregação de funções, cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal distribuir entre suas unidades internas a competência para a prática dos atos necessários para licitar e contratar, correspondentes à fase preparatória do certame ou do contrato, tais como pesquisa de preços, reserva de recursos, elaboração de termo de referência e do orçamento, definição das condições de contratação e análise de riscos, dentre outros.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda expedir regulamento geral sobre governança e, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, sobre integridade.

Seção III
Da Realização das Licitações na Forma Eletrônica

Art. 10. Todas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º Faculta-se a realização na forma presencial, desde que motivada e autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitante, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo § 1º deste artigo e desde que previsto no edital, a sessão pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

órgão na internet ou em redes sociais oficiais.

§ 3º Nas licitações processadas eletronicamente, serão observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que deverão constar expressamente do edital.

§ 4º A Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará os sistemas eletrônicos a serem utilizados para processamento das licitações.

Seção IV

Das Amostras, Exames de Conformidade e Provas de Conceito

Art. 11. O edital poderá prever a realização de análise e avaliação de conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 1º Na hipótese de previsão da análise e avaliação de conformidade da proposta como condição de classificação, a exigência limitar-se-á ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 2º Havendo condições excepcionais devidamente justificadas, o edital poderá prever a exigência de análise e avaliação de conformidade da proposta de até três licitantes, observada a ordem de classificação provisória.

§ 3º No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito também no procedimento de pré-qualificação permanente ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 12. Ao prever a análise e avaliação de conformidade, o edital deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I. prazo adequado para entrega da amostra ou realização do exame de conformidade ou prova de conceito pelo licitante;
- II. a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes; no acompanhamento do procedimento de avaliação;
- III. a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação e do resultado de cada avaliação;
- IV. o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de avaliação;
- V. as cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 13. A análise e avaliação de conformidade não substitui a



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

verificação obrigatória para fins de recebimento do objeto contratado, conforme previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V Da Padronização das Contratações

Art. 14. As contratações deverão observar os seguintes princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 15. O planejamento e execução dos processos licitatórios deverão ser motivados com estímulos à redução de consumo, análise do ciclo de vida de produtos (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta, estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade gradativa de oferecer ao mercado obras, produtos e serviços sustentáveis e fomento da inovação com uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.

Art. 16. Caberá à Procuradoria Jurídica do Município disciplinar os modelos de minutas de editais e a padronização de contratos.

Parágrafo único. Caberá, ainda, à Procuradoria Jurídica do Município disciplinar as hipóteses de dispensa da análise jurídica prevista no artigo 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que poderá operar-se através de parecer normativo.

Art. 17. A Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará a padronização do termo de referência de compras e serviços contínuos comuns a todas as unidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As especificações técnicas dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra terão como referência os Estudos Técnicos do Governo Federal, observadas as demais normas municipais de regência.

Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal responsável pela execução de obras estruturantes e intervenções de infraestrutura no âmbito do Município:

- I. instituir o sistema informatizado de acompanhamento de obras;
- II. padronizar tecnicamente a contratação de obras e serviços de engenharia, no que couber;
- III. promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;
- IV. fixar a metodologia para elaboração de anteprojeto nos casos de

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

contratação integrada;

- V. elaborar Tabela de Custos Unitário destinada à elaboração de preços referenciais para contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 1º A substituição de projeto executivo pela especificação em termo de referência ou em projeto básico para obras e serviços comuns de engenharia, conforme o artigo 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará condicionada a manifestação técnica fundamentada de que inexistirá prejuízo para a aferição dos necessários padrões de desempenho e qualidade.

§ 2º A área técnica deverá manifestar-se acerca da caracterização de serviço de engenharia como comum ou especial, a partir dos critérios definidos no artigo 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Não serão objeto de execução indireta:

- I. as atividades relacionadas à tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- II. as atividades relacionadas às estratégias para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- III. as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios aos objetos de que tratam os incisos do "caput" deste artigo poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Seção VI

Da Realização de Consulta e Audiência Públicas

Art. 20. Poderá ser realizada consulta pública:

- I. sempre que os valores estimados da contratação superarem o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- II. independentemente do valor estimado da contratação, sempre que a relevância, a pertinência ou a complexidade do objeto assim o recomendarem;
- III. para qualquer valor, quando a legislação específica a exigir.

Art. 21. O órgão licitante deverá submeter à consulta pública, no mínimo, o termo de referência, que contenha a identificação e a descrição do objeto do contrato, além da justificativa da contratação.

Parágrafo único. O prazo mínimo para o recebimento de sugestões será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser realizada audiência pública, a critério do



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

órgão licitante, observada, nesse caso, a antecedência de 8 (oito) dias úteis para convocação.

Art. 22. As críticas e as sugestões enviadas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente identificadas e acompanhadas da argumentação que as justifique, sobre as quais o órgão licitante fará a respectiva análise.

Art. 23. Todas as etapas da consulta pública, compreendendo a abertura, os esclarecimentos e os subsídios, deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município até a data da publicação do edital.

Parágrafo único. O processo de licitação será instruído com os documentos que comprovem a consulta pública e, quando couber, a audiência pública, e com a conclusão da análise realizada.

Seção VII

Da Implantação de Programa de Integridade pelos Contratados

Art. 24. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo contratado, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§ 1º Considera-se obras, serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor estimado seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 2º Os parâmetros de avaliação do programa de integridade apresentado pela licitante serão aqueles estabelecidos nas normas e orientações da Controladoria Geral do Município, que considerará:

- I. o comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;
- II. a adoção de padrões de conduta e código de ética;
- III. a realização de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- IV. a gestão dos riscos e controles internos;
- V. a implantação de canais de denúncia de irregularidades;
- VI. mecanismos de prevenção de conflitos de interesses.

Art. 25. O descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao programa de integridade poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Art. 26. Sem prejuízo do disposto no artigo 25 deste Decreto, se do descumprimento decorrerem as hipóteses de responsabilidade previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a contratada responderá pelas penalidades nela previstas.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

Seção VIII
Das Modalidades De Licitação

Art. 27. São modalidades de licitação:

- I. pregão;
- II. concorrência;
- III. concurso;
- IV. leilão;
- V. diálogo competitivo.

Art. 28. Nas licitações na modalidade leilão, destinadas à alienação de imóveis, além das diretrizes constantes da Lei Orgânica Municipal, serão observadas as seguintes regras:

- I. o preço mínimo previsto no edital de leilão será o valor da avaliação;
- II. poderá ser admitido, mediante previsão expressa no edital, o parcelamento do valor, caso em que o número máximo de prestações será de 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- III. a escritura será lavrada pelo agente público do Setor de Patrimônio designado Secretária Municipal de Administração após o pagamento integral do preço pelo licitante vencedor;

Seção IX
Dos Critérios de Julgamento

Art. 29. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I. menor preço;
- II. maior desconto;
- III. melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV. técnica e preço;
- V. maior lance, no caso de leilão;
- VI. maior retorno econômico.

Art. 30. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, desde que o estudo técnico preliminar aponte objetivamente a relevância dos custos indiretos para a definição da despesa total com a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput", a proposta de preços do licitante deverá conter expressamente os parâmetros de menor dispêndio previstos no edital.

Art. 31. Nas licitações com critério de julgamento por maior



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do edital.

Art. 32. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 33. No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço ou melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica ou artística será realizada por banca ou Comissão específica para tal finalidade, com número ímpar de membros, sendo ao menos 1 (um) servidor efetivo ou empregado público pertencente aos quadros permanentes da Administração.

§ 1º Excepcionalmente, de forma justificada, poderão ser contratados profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no edital para compor a banca de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º O edital poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento acarretará a desclassificação do licitante.

Seção X

Da Apresentação de Propostas e Lances

Art. 34. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o com o art. 55, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 35. Nas licitações de serviços, a planilha de composição de custos unitários será apresentada pelo licitante vencedor após o encerramento da etapa competitiva.

Parágrafo único. Nas licitações de obra e serviços de engenharia, a planilha de composição de custos deverá integrar a proposta das licitantes, observado o disposto no artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 36. Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Após o procedimento previsto no "caput" deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

14.133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.

Seção XI
Da Negociação da Proposta

Art. 37. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação deverão encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o "caput" deste artigo e, se necessário, de documentos complementares, observadas as regras afinentes ao sistema eletrônico utilizado.

Art. 38. Na hipótese do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o órgão ou entidade contratante dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

Parágrafo único. Constatada a inexecuibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma deste Decreto, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Seção XII
Da Habilitação

Art. 39. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 40. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

- I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. regularidade perante a Fazenda do Município licitante, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;
 - IV. regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra;
 - V. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 41. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do "caput" do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 42. Os índices econômicos setoriais exigíveis para a habilitação econômico-financeira e consequente aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato serão publicados anualmente pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º Na ausência da fixação do índice setorial previsto no "caput", esta poderá ser feita, de forma justificada no processo, pela Pasta contratante.

§ 2º O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

§ 3º Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.

§ 4º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, na forma do § 2º deste artigo, exceto mediante justificativa ou nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

CAPÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 43. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 44. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 45. Na análise da notória especialização e da essencialidade do trabalho a ser desenvolvido pelo futuro contratado para o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, nos casos de contratação por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, considerar-se-á notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 46. Os contratos de capacitação, que abrangem cursos abertos e *in company*, presenciais e à distância, workshops, seminários, congressos e equivalentes, podem ser firmados por meio de inexigibilidade de licitação, conforme alínea "f" do inciso III do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser dispensado o termo de referência, hipótese em que deve ser juntado aos autos, além das informações exigidas neste Regulamento, a ficha técnica do evento, material, folders e/ou documentos similares (inclusive obtidos através de sites da instituição organizadora).

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento

Subseção I
Do Objeto de Credenciamento

Art. 47. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação:

- I. paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II. com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III. em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 48. O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Subseção II
Do Edital de Credenciamento

Art. 49. O edital de credenciamento conterá a descrição do objeto, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, critério para distribuição da demanda, quando for o caso, critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

§ 1º Na hipótese do credenciamento fundado no inciso III do artigo 47 deste decreto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 3º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 50. O interessado deverá apresentar a documentação no prazo definido no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação.

Parágrafo único. O Agente de Contratação, ou a Comissão de Contratação, quando for o caso, poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 51. Caberá recurso da decisão do agente de contratação, ou a comissão de contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

Art. 52. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Subseção III
Da Concessão do Credenciamento

Art. 53. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Art. 54. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 55. O credenciamento não gera qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Art. 56. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto no art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

§ 2º O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto.

§ 3º Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 57. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Subseção IV
Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 58. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I. pedido formalizado pelo credenciado;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- II. perda das condições de habilitação do credenciado;
- III. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- IV. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 59. O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. descredenciamento;
- IV. multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 60. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Subseção V **Das Contratações Paralelas e Não Excludentes**

Art. 61. Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 53, "caput", deste Decreto, serão

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 62. As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

Subseção VI

Das Contratações com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 63. Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa natural ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.

Art. 64. A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§ 1º Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão do Edital de Credenciamento.

§ 2º A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Art. 65. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Art. 66. O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

Subseção VII

Das Contratações em Mercados Fluidos

Art. 67. O credenciamento para atendimento das demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Parágrafo único. Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar, ficando dispensada a predeterminação de tabela fixa de preços.

Art. 68. A verificação da atualidade dos valores da prestação e das



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

condições de contratação dar-se-á:

- I. mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;
- II. por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 69. O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento.

Parágrafo único. As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração Municipal.

Seção II
Da Pré-Qualificação

Art. 70. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

- I. licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
- II. bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

Parágrafo único. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura.

Art. 71. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita aos licitantes ou bens pré-qualificados, justificadamente, desde que:

- I. a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
- II. a pré-qualificação seja total.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o prazo máximo de análise dos documentos de pré-qualificação será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 72. No caso de realização de licitação restrita, será encaminhado convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo único. O convite não exclui a obrigação de atendimento



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 73. Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação de bens:

- I. assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;
- II. promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
- III. proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras.

Art. 74. Para a pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas com o procedimento, forma de avaliação e demais condições, de acordo com o termo de referência.

Art. 75. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca ou modelo para um mesmo bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

Art. 76. A avaliação das propostas observará os critérios estabelecidos no edital.

§ 1º É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

§ 2º Quando necessário, poderá ser solicitada a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 3º Sempre que possível, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar assistente técnico às suas expensas.

Art. 77. Da decisão que defere ou indefere a pré-qualificação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação.

Art. 78. Será cancelada a pré-qualificação nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis:

- I. ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
- II. constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- avaliações posteriores;
- III. quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;
 - IV. quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;
 - V. quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 79. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao órgão ou entidade contratante e providenciar a adequação dos documentos.

Art. 80. A Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento manterá cadastro dos bens pré-qualificados.

Seção III

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 81. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI terá como escopo a possibilidade de consulta à iniciativa privada, com a divulgação de edital de chamamento, para a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, podendo ter a participação restrita a startups.

Parágrafo único. Compete à Secretaria responsável pela execução do objeto a condução do PMI, observadas as regras e os procedimentos previstos no Decreto Federal nº 8428/2015.

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

Subseção I

Do Cablimento do Sistema de Registro de Preços

Art. 82. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II. quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- III. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- IV. quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, inclusive nas compras centralizadas;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- V. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção II

**Da Centralização do Sistema de Registro de Preços para Compras e Serviços
Comuns a toda a Administração Municipal**

Art. 83. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços.

§ 1º Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, poderão, a seu critério, estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o Registro de Preços poderá ser efetuado pela Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento.

Art. 84. Competirá aos órgãos ou entes interessados:

- I. estabelecer os requisitos técnicos a serem observados na elaboração do edital e da Ata de Registro de Preços, salvo se já fixados em padronização;
- II. discriminar os quantitativos estimados de consumo anual;
- III. designar servidores para auxiliar o Agente de Contratação na condução do certame, se necessário.

Art. 85. Os pedidos de adesões às Atas de Registro de Preços aqui tratadas serão dirigidos à Secretaria do Governo, Administração e Planejamento, que deliberará a respeito, atestando a sua economicidade.

Art. 86. Excepcionalmente, quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica, poderá a unidade interessada deixar de utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante a devida justificativa e o despacho da autoridade competente para autorizar a contratação, que deverão constar do respectivo processo.

Subseção III

Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 87. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- I. realizar a Intenção de Registro de Preços;
- II. consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- III. realizar pesquisa de mercado:
 - a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;
 - b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- IV. acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- V. realizar o procedimento licitatório pertinente;
- VI. indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- VII. informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- VIII. acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
- IX. receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- X. conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da Ata de Registro de Preços;
- XI. aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência;
- XII. submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, praticadas durante a sua vigência;
- XIII. autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste Decreto;
- XIV. divulgar na Internet, em página mantida pelo Município, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- XV. cancelar e rescindir a Ata de Registro de Preços, nos termos deste Decreto.

Subseção IV
Das Competências dos Órgãos Participantes

Art. 88. Caberá aos Órgãos Participantes:

- I. manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- II. garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III. solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- IV. manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da Intenção de Registro de Preço, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- V. auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades relativas a pesquisa de mercado e instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- VI. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- VII. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- VIII. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais;
- IX. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora;
- X. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade;

Subseção V Da Intenção de Registro de Preços

Art. 89. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de Registro de Preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º A Intenção de Registro de Preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

§ 2º Para fins de cumprimento do "caput" deste artigo, caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

- I. convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

- II. estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- III. aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens;
- IV. deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no "caput" deste artigo poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes.

Subseção VI
Da Licitação para Registro de Preços

Art. 90. O Registro de Preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§ 2º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Art. 91. O edital de licitação para Registro de Preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

- I. as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada;
- II. a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
- III. a possibilidade de prever preços diferentes;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV. a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
- V. o critério de julgamento da licitação;
- VI. as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nesta seção;
- VII. a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- VIII. as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nesta seção;
- IX. o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- X. as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e em relação às obrigações contratuais;
- XI. a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nesta seção, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
- XII. a inclusão, na Ata de Registro de Preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto nesta seção:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação;
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- XIII. a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIV. na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Art. 92. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do "caput" deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do "caput" deste artigo.

Art. 93. O Registro de Preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

- I. os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O Registro de Preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 94. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Subseção VII

Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 95. Homologado o resultado da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 92 deste Decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 96. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta será disponibilizada na Internet, na página do Município, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

Art. 97. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

- I. o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II. pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 1º A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§ 2º Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

Subseção VIII
Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 98. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

- I. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto nesta seção;
- II. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
 - b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;
- III. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nesta seção.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Art. 99. Após os procedimentos previstos no art. 98, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- II. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A Ata de Registro de Preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Art. 100. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 99, observado o disposto no § 3º do art. 98, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 98 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 98 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.890-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 101. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Subseção IX

Da alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 102. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. na hipótese de previsão no edital, ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 103. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

– § 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 105, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto nesta seção.

Art. 104. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 105, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 98.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto nesta seção, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto nesta seção.

Subseção X

Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 105. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- II. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- III. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- V. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso V do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Art. 106. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 107. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Subseção XI
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 108. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo único. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Art. 109. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o art. 108.



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- I. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;
- II. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

§ 1º Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

Art. 110. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos Registros de Preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantagem.

CAPÍTULO VI DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 111. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no edital, constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

- I. a irregularidade perante os Cadastros Fazendários Municipais;
- II. a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município licitante;
- III. a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV. a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

Seção I Das Cláusulas Essenciais

Art. 112. Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, as seguintes:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70. Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- I. a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- II. cláusula anticorrupção;
- III. disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

Seção II
Da Vedação de Efeitos Retroativos

Art. 113. É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por este Decreto.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às hipóteses previstas no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, diante de comprovada urgência, eventual demora para prévia celebração do contrato possa acarretar danos irreparáveis, situação em que sua formalização dar-se-á oportunamente, convalidando a contratação de obra, fornecimento ou serviço, cuja execução já se tenha iniciado.

Seção III
Da Prorrogação de Contratos de Serviço e Fornecimento Contínuos

Art. 114. Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal 14.133, de 2021, os contratos de prestação de serviços continuados e de fornecimento, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

- I. o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II. a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do decreto que dispunha sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta Municipal.

Seção IV
Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos

Art. 115. Considera-se gestão de contratos, para os fins deste Decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

Parágrafo único. As atribuições necessárias à gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Art. 116. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos:

- I. acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- II. ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- III. fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- IV. executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- V. expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- VI. encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- VII. verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- VIII. atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- IX. manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- X. manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- XI. dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- XII. verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas regras de Direito Financeiro que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- XIII. verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- total do contrato, observada a legislação vigente:
- XIV. apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
 - XV. executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros nos cadastros restritivos, acaso existente, instruindo em processo documental autônomo, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
 - XVI. emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
 - XVII. repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
 - XVIII. exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 117. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste Decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 118. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

- I. acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- II. recepcionar, da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
- III. verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
- IV. manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- V. consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- VI. propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
 - VII. exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 119. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho do ordenador de despesa, devendo preencher os seguintes requisitos:

- I. possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;
- II. não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- III. não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

§ 1º O ordenador de despesa, mediante portaria, poderá designar um servidor ou comissão de servidores para exercer a atribuição de fiscalização dos contratos de aquisição de material de escritório ou outros materiais de consumo para os quais não sejam previstas obrigações futuras para o contratado.

§ 2º Cabe à Administração promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de fiscal de contrato, ficando todos os servidores que estiverem exercendo a atividade obrigados a cursá-los.

Art. 120. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Art. 121. As disposições desta Seção aplicam-se, no que couber, para as atas de registro de preços.

Seção V

Da Contratação de Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva e com Predominância de Mão de Obra

Art. 122. Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se contrato de serviços contínuos com predominância de mão de obra aquele em que a mão de obra, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação, segundo orçamento estimado.

Art. 123. Sem embargo de outras previsões adicionais previstas na legislação vigente, os contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, deverão prever expressamente:

- I. a obrigação do contratado em:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;
 - b) enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - c) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - d) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;
 - e) apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;
- II. a aplicação dos efeitos previstos no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de rescisão;
 - III. que o pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços;
 - IV. a inserção de cláusula específica prevendo a aplicação de sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Parágrafo único. Os contratos poderão ainda prever o depósito de valores em conta vinculada e o pagamento direto das verbas trabalhistas, em caso de inadimplemento, conforme regulamentação a ser expedida.

Art. 124. A contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra não poderá ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.

§ 1º A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado no edital da licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato, observando-se os procedimentos e normas fixadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

§ 3º A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

Seção VI
Da Alteração dos Contratos e dos Preços

Art. 125. As alterações contratuais observarão os limites impostos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 126. Os contratos serão reajustados anualmente, em conformidade com índice, setorial ou geral, ou repactuados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

§ 1º A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

§ 2º Os índices e a forma de aplicação do reajuste deverão observar o disposto em regulamento próprio.

Art. 127. O contrato deverá fixar prazo para resposta ao pedido de repactuação.

Art. 128. A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:

- I. documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;
- II. acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

§ 1º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 129. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

§ 1º Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Art. 130. A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado estará condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado, nos termos do Decreto Municipal que dispunha sobre pesquisa de preços.

Art. 131. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- I. da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- II. da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Art. 132. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

Art. 133. As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

Art. 134. Devidamente instruído, o pedido será analisado pela unidade financeira do órgão ou entidade contratante, que encaminhará o processo, com parecer conclusivo, para deliberação da autoridade competente.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 135. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

§ 1º Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

§ 2º As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

Seção VII
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 136. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

§ 1º A unidade contratante ou gerenciadora instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica.

§ 2º O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

§ 3º A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.

§ 4º Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo, ou à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

Art. 137. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o procedimento previsto em decreto específico.

Seção VIII
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 138. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 139. O objeto do contrato será recebido:

- I. em se tratando de obras e serviços:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em prazo a ser definido no termo de referência/projeto básico e/ou contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

de caráter técnico;

- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, em prazo a ser definido do termo de referência/ projeto básico e/ou contrato, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II. em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo a ser definido do termo de referência e/ou contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Seção IX Dos Pagamentos

Art. 140. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

§ 1º A estipulação, em instrumentos convocatórios de licitação ou contratuais, de prazo de pagamento inferior ao fixado no "caput", deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento.

Seção X Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 141. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:

- I. proposta de aplicação da pena, formulada pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado, observado o disposto no inciso XIII do artigo 116 deste Decreto;
- II. acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- III. observância do prazo legal para apresentação de defesa pelo contratado;
- IV. manifestação dos órgãos técnicos e jurídico sobre as razões de defesa;
- V. decisão da autoridade competente;
- VI. intimação do contratado, mediante publicação da decisão e comunicação eletrônica;
- VII. observância do prazo legal para interposição de recurso.

§ 1º Aplicada a pena e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.

§ 2º O procedimento previsto no "caput" deste artigo aplica-se à proposta de extinção do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, facultando-se o trâmite simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

§ 3º Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A penalidade de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, observando-se o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Nos editais e contratos que tenham por objeto serviços essenciais, a previsão das infrações e das sanções administrativas deverá ser estipulada de forma a inibir a solução de continuidade do objeto.

Art. 142. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

Art. 143. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 144. A Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento regulamentará, por portaria, o procedimento de cadastramento das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Art. 145. Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal 14.133, de 2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial do Município e nos seus sistemas e plataformas eletrônicas oficiais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 146. Cabe à Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento fixar e implementar a política, as diretrizes e as prioridades pertinentes às atividades administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, inclusive mediante a expedição de normas e a implantação e gestão de sistemas informatizados aplicáveis ao conjunto da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 147. As impugnações, defesas, pedidos de reconsideração e recursos previstos neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, independem do pagamento de preço público.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos requerimentos de mediação e propostas de acordo.

Art. 148. Os editais publicados e as contratações diretas firmadas a partir 29 de dezembro de 2023 deverão observar o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Poderão ser submetidos ao regime jurídico das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; e regulamentos aqui revogados, os seguintes instrumentos:

- I. processos autuados pela legislação expressamente indicada no § 1º deste artigo e desde que seu impulso tenha sido formalmente autorizados pela autoridade competente até o dia 29 de dezembro de 2023;
- II. os contratos firmados diretamente com fundamento em despacho autorizatório exarado até 29 de dezembro de 2023.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, se a Administração tiver optado por licitar de acordo com as leis ali citadas, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 3º Faculta-se ao Titular da Pasta ou à autoridade máxima da entidade pública promover a readequação dos termos de editais retomados a partir da vigência deste Decreto, observado o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2188



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

Art. 149. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, especialmente as regulamentações relativas as leis revogadas pela Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 150. Permanecem vigentes os Decretos Municipais nº 369, de 25 de Maio de 2022 (Dispensa de Licitação em razão do valor); 367, de 17 de Maio de 2022 (bens de consumo de luxo); 371, de 1º de Junho de 2022 (Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP); 447, de 17 de Março de 2023 (Pesquisa de Preços) e 448, de 17 de Março de 2023 (Dispensa Eletrônica).

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 26 de Janeiro de 2024.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

QUALIFICAÇÃO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 110, de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação e a nomeação da Equipe de Apoio e dos seus membros e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, e de acordo o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput*, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- II. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º deste Decreto, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 1 (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, ao funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I. admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- II. estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- III. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

I - Agente de Contratação:

a) **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS;**

II - Equipe de Apoio:

a) **GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA;**

b) **HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA.**

III - Membro Suplente:

a) **FERNANDA SANTOS DA SILVA.**

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será o servidor **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**, designado como **Pregoeiro**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO MARTINS BORGES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap atesta que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

realizou com êxito a prova de **Certificação Profissional Básica em Licitações e Contratos Administrativos**, demonstrando conhecimentos e habilidades para atuar com excelência nas compras governamentais, por meio da condução dos procedimentos de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, contribuindo para a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Betânia Lemos
Presidenta



Brasília, 20 de setembro de 2024

Validade: 20 de setembro de 2029

Competências:

1. Análise da demanda
2. Análise de viabilidade
3. Análise de custos
4. Análise de riscos
5. Elaboração de documentos
6. Licitação por pregão
7. Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo
8. Efetivação da ata de registro de preços
9. Contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação
10. Utilização de instrumentos auxiliares às licitações - credenciamento, pré qualificação e outros
11. Concessão de suprimento de fundos
12. Preparação da fiscalização de contratos
13. Fiscalização de contratos
14. Fiscalização de obras
15. Fiscalização de contratos de tecnologia da informação
16. Alteração contratual
17. Aplicação de sanções administrativas
18. Encerramento de contratos



Certificado registrado na Secretaria Escolar da Enap sob código 31edc4f, em 16/01/2025. O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da Enap (<https://www.escolavirtual.gov.br/documentos/validacao>), opção "Validar certificado"



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JUL/2023)**, com carga-horária de 20 horas, início em 13/07/2023, término em 02/08/2023 e nota final 86.17.*

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'B' and 'L' intertwined.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

13/07/2023 a 02/08/2023

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

86.17

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **OXNx9869991SVg1**

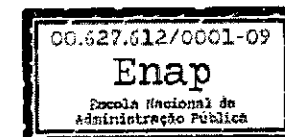
Este certificado foi gerado em 02/08/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

*concluiu o curso **Nova lei de licitações: Visão Geral (Turma FEV/2023)**, com carga-horária de 10 horas, início em 13/02/2023, término em 14/02/2023 e nota final 67.5.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques'.

Paulo Marques
Presidente Substituto

Histórico

Nome:

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:

Nova lei de licitações: Visão Geral

Disponibilidade:

13/02/2023 a 23/02/2023

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

67.5

Conteúdo

Módulo 1: Introdução e síntese das inovações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Módulo 2: Principais mudanças e impactos para os municípios - parte 1;

Módulo 3: Principais mudanças e impactos para os municípios - parte 2;

Módulo 4: A transição da lei atual para a nova Lei;

Módulo 5: Adequações necessárias frente à nova Lei.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: 6G598634009cTNS

Este certificado foi gerado em 14/02/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, nascido(a) em 25 de abril de 1986, CPF 023.556.615-29, concluiu o curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (Turma JUN/2019), disponível no período de 28/06/2019 a 17/08/2019, com carga-horária de 40 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:	País de Nascimento:
CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	023.556.615-29	25/04/1986	Brasil
Curso:	Período:	Carga Horária:	Nota Final:
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	28/06/2019 a 17/08/2019	40 horas	60.67

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

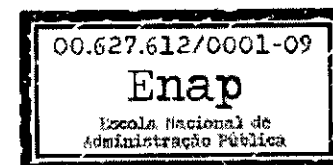
- | | |
|---|--|
| 1 Logística | 3 Fiscalização de contrato |
| 1.1 Planejamento | 3.1 Fundamentos legais |
| 1.2 Licitação | 3.2 Acompanhamento de contrato |
| 1.3 Contrato | 3.3 Ética e responsabilidade na fiscalização |
| 2 Contrato Administrativo | 3.4 Fiscalização da execução do contrato |
| 2.1 Elaboração do contrato, obrigatoriedades e execução | 3.5 Penalidades na inexecução de contrato |
| 2.2 Duração e prazo de execução | 3.6 Rescisão de contrato |
| 2.3 Alterações contratuais | 3.7 Responsabilização do fiscal de contrato |
| 2.4 Limitações legais | |
| 2.5 Limites percentuais | |
| 2.6 Manutenção e equilíbrio econômico nos contratos | |



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código w8aq858251tVDZ, em 10/12/2019 às 16:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br/>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, nascido(a) em 25 de abril de 1986, CPF 023.556.615-29, concluiu o curso Formação de Pregoeiros (Turma JUN/2019), disponível no período de 18/06/2019 a 18/07/2019, com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:	País de Nascimento:
CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	023.556.615-29	25/04/1986	Brasil
Curso:	Período:	Carga Horária:	Nota Final:
Formação de Pregoeiros	18/06/2019 a 18/07/2019	20 horas	70.3

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

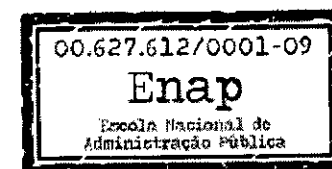
- 1 Pregão
 - 1.1 Bens e serviços comuns
 - 1.2 Características e formas do Pregão
 - 1.3 Princípios e benefícios
 - 1.4 Equipe e fornecedores
- 2 Fases do Pregão Eletrônico
 - 2.1 Fases Preparatória e Externa
 - 2.2 Retorno à fase anterior/Ata complementar
 - 2.3 Sanções e penalidades
 - 2.4 Anulação e revogação
 - 2.5 Documentos formais da licitação
 - 2.6 Pregão Internacional
- 3 Operação do sistema I
 - 3.1 Utilização do sistema
 - 3.2 Inclusão do Aviso de Licitação
 - 3.3 Fluxo de trabalho do Pregão Eletrônico
 - 3.4 Menu do Pregão Eletrônico
 - 3.5 Vinculação da equipe do Pregão
 - 3.6 Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos
 - 3.6 Sessão pública do Pregão
- 4 Operação do sistema II
 - 4.1 Ata do Pregão
 - 4.2 Análise e decisão de recurso
 - 4.3 Adjudicação do Pregão
 - 4.4 Ata Complementar
 - 4.5 Homologação do Pregão



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código y78F831603fTGc, em 10/12/2019 às 16:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br/>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 13/03/2023,
término em 16/03/2023 e nota final 85.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL' or similar initials, is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

13/03/2023 a 12/04/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

85

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **j0yk88524177MvP**

Este certificado foi gerado em 16/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS** concluiu o curso **NOVA LEI DE LICITAÇÕES: GESTÃO CONTRATUAL (TURMA MAI/2022)**, com carga-horária de **25** horas, início em **03/05/2022**, término em **19/05/2022** e nota final **77.76**.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap